



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 45/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018

(Contém 71 folhas)

ATA N.º 45/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 18 horas e 06 minutos

No dia cinco do mês de novembro de dois mil e dezoito, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Dia Mundial da Diabetes	Inf. n.º 8342	
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
3	Concurso público com vista à prestação de serviços de fornecimento de refeições, nos refeitórios escolares a	Processo N.º DMGF_SOCA_256/2018	

	<p>cargo do Município de Benavente, com início em 03 de dezembro de 2018 e término em 31 de agosto de 2019 – Concurso público – Relatório Final</p> <p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>		
4	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Apoio Administrativo</p>		
5	<p>Fornecimento de refeições nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, com início em 3 de dezembro de 2018 e término em 31 de agosto de 2019 – Minuta do contrato</p>	Pº 256/2018	
6	<p>Empreitada de requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribasor – Prorrogação do prazo de execução contratual – Minuta de contrato</p> <p>Apoio Jurídico</p>	Pº 25.05.02/02-2017	
7	<p>Legislação síntese</p> <p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>	Inf. A.J. de 30 de outubro	
8	<p>Atualização dos benefícios fiscais definidos nos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana de Benavente e de Samora Correia</p>		Município de Benavente
9	<p>Empreitada de: “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira, em Samora Correia” – Concurso Público</p> <p>Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p>	25.01.02/03-2018	Município de Benavente

	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
10	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1291/2017	Paulo M. M. André – Construções, Lda.
11	Alteração de uso	1393/2018	Mecânica Agrícola, Lda.
12	Informação simples	1211/2018	Muki Solar, Lda.
13	Parecer / PROF/VT – Plano Regional de Ordenamento do Território – A ratificação	1592/2018	Instituto de Conservação da Natureza
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
14	Venda de garagem – Pedido de autorização		Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – Samora Correia
15	Cedência dos equipamentos culturais e respetivo apoio logístico, para o Centro Cultural de Samora Correia e Cineteatro de Benavente, durante os meses de novembro e dezembro 2018	Informação DMCETJ 8334, 29/10/2018	n.º de
16	Realização de Ceia Fadista – 16 de novembro – Pedido de cedência de palco		Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
	Ação Social		
17	Auxílios económicos – Pedido de alteração de escalão	Informação Social 8400/2018	n.º
18	Período destinado às intervenções dos municípios		
19	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- AÇÃO POPULAR APRESENTADA PELA QUERCUS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Face às acusações graves de que o senhor presidente deu conta, na reunião passada, sobre a ação judicial que a QUERCUS intentou, mais uma vez, contra a Câmara Municipal, nomeadamente, no que concerne à existência de uma AUGI (Área Urbana de Génese Ilegal) nos Arados, propôs que seja feito um levantamento de todas as edificações na área daquela localidade, para clarificação da situação e, também, como meio de prova, futuramente.

Por outro lado, e na qualidade de vereadora, solicitou cópia dessa notificação (e de outras) em que a Câmara Municipal seja constituída arguida, ou réu.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- SITUAÇÃO DO ESPAÇO COMERCIAL “GRAB & GO”, EM BENAVENTE

Deu nota de que foi, novamente, contactado, no passado fim de semana, acerca dos problemas relacionados com o “Grab & Go”, em Benavente, parecendo-lhe que já passou um período de tempo considerável para haver uma conclusão, relativamente a esse processo, seja ela a favor do queixoso, ou a favor do reclamado.

Acrescentou que não conseguindo perceber a razão daquela demora e porque é que não há decisões sobre a matéria, certo é que o munícipe em causa continua, constantemente, a contactar os membros da Câmara Municipal, através de *email* e, para além disso, também há já outro vizinho que falou consigo e que, de facto, revelou a veracidade das coisas que são reportadas ao Executivo.

Afirmou que está em causa a avaliação se o descanso das pessoas está (ou não) posto em causa e foi isso que, há uma série de meses atrás, ficou definido na Câmara Municipal ser feito. No entanto, incompreensivelmente, ainda não há qualquer conclusão, carecendo o assunto duma solução e duma resolução urgentes.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019 / ESTATUTO DO DIREITO DA OPOSIÇÃO

Transmitiu que tendo a Câmara Municipal convidado o Conselho Municipal da Juventude e a Comissão Política Concelhia do PS a pronunciarem-se sobre o Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2019, o PS já fez saber que as reuniões para ouvir aquelas duas entidades deveriam ter acontecido antes da aprovação daqueles documentos previsionais em reunião de Câmara.

Considerou que aquela não era uma forma séria de tratar os assuntos e de querer ouvir todas as partes envolvidas no futuro do município, como toda a gente compreenderá.

2- SITUAÇÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Disse que são várias as pessoas que, desde a campanha eleitoral até à data, lhe têm feito chegar as suas necessidades ao nível da habitação, e, nunca sendo fácil as pessoas admitirem essas dificuldades, para tomarem a iniciativa de falarem, pessoalmente, é porque, de facto, a necessidade é extrema.

Acrescentou que essas pessoas mencionam, inclusivamente, que o senhor presidente deixou a promessa de que iriam ter habitação própria, através da Câmara Municipal.

Havendo pessoas a viver em contentores, gostaria de saber o que é que já está feito das promessas eleitorais da CDU, quando é que vão ser construídos novos fogos habitacionais e qual é a previsão temporal da sua conclusão, para satisfazer as necessidades mais básicas de algumas famílias do município de Benavente.

3- CÓPIA DO ACORDO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE E A COMPANHIA DAS LEZÍRIAS

Lembrou que pedira, na anterior reunião de Câmara, que lhe fosse facultada cópia do acordo celebrado entre a Câmara Municipal de Benavente e a Companhia das Lezírias, a propósito dos terrenos onde o Grupo Desportivo de Samora Correia está instalado, problema que se arrasta há cerca de vinte anos (ou mais). No entanto, essa simples cópia ainda não lhe chegou, apesar de ter tido a expectativa de a encontrar em cima da sua mesa aquando do início da reunião do Executivo ora em curso.

Alegou que estando o concurso público para os balneários do Grupo Desportivo de Samora Correia agendado, aquele acordo era fundamental para poder votar em consciência.

Disse que é sabida a posição do PS, que compraria primeiro o terreno, e só depois faria os balneários, não seguindo o provérbio de andar a fazer filhos em seara alheia. Mas é isso, precisamente, que a CDU está a querer fazer, apesar de ter tido vinte anos para fazer as coisas como deveriam ser feitas.

Observou que nunca se começa uma casa pelo telhado, mas pelos alicerces.

4- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA ANTERIOR REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Analisada que foi a documentação por si pedida, anteriormente, e que lhe foi entregue na anterior reunião de Câmara, perguntou se a lista de horas extras está completa (já colocou essa questão por *mail*), ou se houve algum lapso ou esquecimento, o que, por vezes, é normal, podendo não terem sido imprimidos todos os nomes relativamente ao pagamento das horas extras dos funcionários da Câmara Municipal.

Referiu que, numa primeira análise, viu alguns casos pornográficos, por assim dizer, que o levaram a constatar que o cargo de controleiro do PCP não está extinto do panorama nacional e que, pelas horas que são pagas, ainda é um ofício bem remunerado, quando comparado com outras pessoas que ganham miseráveis horas extras e que, provavelmente, mereciam tanto como os controleiros do PCP na Câmara Municipal de Benavente.

Observou que a lista de nomes dos funcionários correspondente à nota de avaliação não lhe foi entregue, tendo-lhe sido apenas disponibilizada uma lista abstrata de notas de avaliação, que não lhe permite perceber as graves injustiças que sabe serem cometidas na Câmara Municipal de Benavente, pretendendo o PS, ainda na oposição, resolver os problemas estruturais internos da Autarquia, que são de princípio, e quem não dá o exemplo a gerir os recursos humanos, também não pode exigir muito mais em troca, perdendo, completamente, a moral para avaliar, para pedir, ou seja aquilo que for. Considerou injusto que um dos avançados na área do Direito ganhe qualquer coisa como vinte e quatro mil euros/ano (cerca de dois mil euros por mês), quando comparado com os salários de todos os técnicos superiores, inclusivamente (e sobretudo), os

juristas da Câmara Municipal de Benavente que, certamente, não ganham mais do que os advogados avençados.

Disse que trabalha, atualmente, numa câmara municipal que tem dois juristas que são, em simultâneo, advogados, e não tem, sequer, um advogado avençado, a não ser que tal se justifique em situações muito excecionais e, portanto, isso desmitifica que a gestão comunista nem sempre gasta o dinheiro bem gasto.

Aludiu a que o PS acha aqueles salários uma discrepância, ainda por cima, no que respeita a pessoas que, possivelmente, não têm a experiência que justificasse aqueles vencimentos.

5- SITUAÇÃO DAS BICICLETAS ADQUIRIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Tendo o senhor presidente dito, em anterior reunião de Câmara, que gastara cerca de cem mil euros na aquisição de bicicletas, perguntou onde é que elas estavam, sendo que, de acordo com os relatos que lhe chegam, estarão a ganhar ferrugem.

Observou que embora não haja ciclovias, o senhor presidente já antecipou a compra das bicicletas, começando, mais uma vez, a casa pelo telhado e, portanto, gostava de saber as razões de tal investimento.

6- PROPOSTA DE ISENÇÃO DE IMI (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS) PARA AS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DA ÁREA DO MUNICÍPIO

Deu nota que fizera chegar uma proposta de isenção de IMI para as associações e coletividades da área do município.

Referiu que uma vez que já tinham sido rejeitadas as outras possibilidades de redução dos impostos, resta ao PS tentar aquela última solução, que é mais específica.

Manifestou a expectativa de que essa proposta seja agendada, tal e qual como o PS pediu, para ser votada, não aceitando o partido, desta vez, que as coisas fiquem na gaveta.

7- OBRAS DA RIBASOR, EM BENAVENTE

Transmitiu que lhe começaram a chegar queixas de moradores que consideram que a obra da Ribasor, em Benavente, pouco ou nada vai alterar na sua qualidade de vida. Contudo, está expectante e quer esperar pelo final da obra.

Mencionou que tendo pedido uma reavaliação do respetivo projeto e da obra, o senhor presidente considerou que já era tarde, facto que ele entende, e que já seja difícil emendar eventuais erros. No entanto, gostaria de saber quando é que o projeto vai estar todo concluído em obra e se as árvores e as ciclovias fazem parte dessa obra, ou se o fim último daquele grande projeto é, apenas, alargar passeios, estreitar ruas e ganhar mais lugares de estacionamento numa urbanização em que a CDU já devia ter feito alguma coisa há vinte anos, e também deixou arrastar no tempo.

8- AÇÃO POPULAR APRESENTADA PELA QUERCUS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Elogiou a intervenção da senhora vereadora Florbela Parracho relativamente à ação popular da QUERCUS porque, realmente, continuam as insinuações do senhor presidente de que alguns vereadores e eleitos do PS no município de Benavente estão metidos naquela associação, não obstante ter posto uma ação contra o próprio Governo do Partido Socialista, e da qual consta o nome de um ex-vereador daquele partido.

Comentou que apenas se lembra do PCP (Partido Comunista Português) ter feito coligações com o PEV (Partido Ecologista Os Verdes), não se lembrando do PS ter

qualquer conotação, local ou nacional, com qualquer associação ambientalista, partido dos verdes, ou o que quer que seja.

Afirmou que nunca falou com ninguém da QUERCUS, nunca foi chamado a tribunal e nem sequer foi notificado, não obstante ser testemunha e o ex-vereador Luís Semeano ser réu.

Frisou a opinião do PS, sobretudo, no que diz respeito aos Arados, tendo a senhora vereadora Florbela Parracho feito muito bem em pedir aquilo que pediu porque, de facto, o senhor presidente vai ter que provar perante o tribunal (e é bom que se prepare) que todas as construções existentes nos Arados não são ilegais.

Disse que o dr. juiz nem sequer vai querer saber se faz sentido (ou não) a localidade dos Arados estar na RNET (Reserva Natural do Estuário do Tejo), olhando, certamente, para os regulamentos e para a lei e, portanto, o senhor presidente vai ter que explicar como é que a Câmara Municipal deixou construir nos Arados da forma como se construiu.

Acrescentou que, a seu ver, a opinião do senhor presidente ou o que outros podem achar, de pouco vai valer em termos do cumprimento da lei, e essa é uma pedra grande que o senhor presidente e a gestão CDU têm no sapato, para descalçar.

Registou que, felizmente, a maioria dos eleitos do Partido Socialista saíram a tempo, oficialmente, do pelouro tripartido do PDM porque, de facto, quem tem a maioria absoluta e pede ao PS e a outros partidos para partilhar um pelouro, é porque a batata é mesmo quente, dado que a maioria CDU nunca pede nada a ninguém e sempre assim governou.

Sublinhou que sempre houve um cuidado extremo em ter o PS e o PSD amarrados ao PDM, tendo-se o PS desamarrado a tempo, ainda que, infelizmente, o ex-vereador Luís Semeano se tenha deixado apanhar e, provavelmente, como boa pessoa que é, de extrema boa-fé, sem malandrice política e sem experiência daquele tipo de situações, tenha ido na cantiga dos “bandidos”.

Considerou que o PS tinha razão quando bateu com a porta e disse que o pelouro não seria mais tripartido, ficando para a CDU e para quem quisesse partilhá-lo.

9- IMT – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS RELATIVO A TERRENO NEGOCIADO ENTRE A MARINHAVE E A PORTUCALE

Observou que não gosta de fazer afirmações avulsas, mas vão-lhe chegando alguns relatos de que, em 2005, terá sido negociado um terreno entre a Marinhave e a Portucale que, segundo dizem, custou cerca de trinta e dois milhões de euros e, portanto, é preciso que a Câmara Municipal investigue, junto do Serviço de Finanças, se, efetivamente, essa venda se concretizou e onde está o respetivo IMT.

Recordou que o PS foi o único que batalhou na questão dos coeficientes de localização para a Portucale e, de facto, por muito que a maioria CDU queira dizer que o promotor da Vila Nova de Santo Estêvão é um “bandido” (entre aquilo que de bom ou de mau possa ter, que não lhe compete a ele avaliar), é indesmentível que os campos de golfe daquele parcelamento pagaram IMI a uma taxa superior ao dobro daquela que, supostamente, a Portucale devia pagar por campos de golfe muito próximos daqueles. Afirmou que aquele é um facto importante para o PS, é do interesse público, do interesse dos cofres da Câmara Municipal e é aí, única e exclusivamente, que o PS intervém, sendo o restante questões privadas que compete aos próprios dirimir com a Câmara Municipal, com os tribunais e com as entidades competentes.

Salientou que em tudo aquilo que for prejuízo para os cofres da Autarquia, o PS não arreda pé e estará na primeira linha da defesa do município e da população.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- AÇÃO POPULAR APRESENTADA PELA QUERCUS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Disse que mantinha aquilo que disse na anterior reunião de Câmara e a defesa dos interesses das pessoas dos Arados.

Ressaltou que a localidade dos Arados não é nenhuma AUGI, havendo um núcleo de pessoas que ali se fixaram, desde há muitos anos, e um conjunto de licenciamentos que aconteceram com o parecer do ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas), existindo, inclusivamente, uma escola primária com mais de quarenta e cinco anos e, portanto, retém, efetivamente, a posição de, por alguma forma, tentar defender aquilo que a QUERCUS diz.

Acrescentou que existem construções nos Arados com mais de setenta anos, provavelmente, havendo um conjunto de pessoas que ali se fixou e fez a sua residência e, portanto, julga que é mais do que justo que quem reside nos Arados tenha acesso a melhores condições de vida, algo pelo que, desde há muito, a Câmara Municipal se bate.

Deu nota que ao longo das *démarches* que a Câmara Municipal foi fazendo, a questão que se colocava prendia-se, sempre, com a ZPE (Zona de Proteção Especial) e, fundamentalmente, com a Rede Natura e com aquilo que resultou das situações do Freeport que, de acordo com o que lhe é transmitido, impedem que seja possível mexer nos limites da ZPE.

Lembrou que o limite da ZPE é, exatamente, a Estrada Nacional 10 e, como tal, espanta-o que se faça incidir sobre os Arados as questões que são mencionadas, e nem uma palavra seja dita sobre Porto Alto Sul, onde existem, como é sabido, centenas de construções que estão, igualmente, dentro da ZPE, algumas delas em perímetro urbano e outras até fora, que foram erigidas de acordo com as condicionantes dos planos de ordenamento do território e com o parecer do ICNF.

Observou que, a determinada altura, o próprio ICNF se dispensou de dar pareceres sobre aquela área, porque não lhe reconhece nenhum valor ambiental para preservar. Reiterou que a Câmara Municipal defenderá os interesses da população dos Arados contra aqueles que, naturalmente, procuram perseguir o município e os seus interesses. Registou que, aparentemente, a posição do senhor vereador Pedro Pereira é a de defender aquilo que a QUERCUS refere relativamente aos Arados, identificando a localidade como uma AUGI, como se fosse igual ao que aconteceu pelo País após o “25 de abril”, com a construção de barracas que deram lugar a bairros de génese ilegal.

2- SITUAÇÃO DO ESPAÇO COMERCIAL “GRAB & GO”, EM BENAVENTE

Remeteu o esclarecimento acerca da situação do espaço comercial “Grab & Go”, em Benavente, para o senhor vereador Hélio Justino, que é quem tem acompanhado o assunto e saberá dar nota do que se passa.

3- ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019 / ESTATUTO DO DIREITO DA OPOSIÇÃO

Clarificou que a Câmara Municipal está a proceder de acordo com o Estatuto do Direito da Oposição, que estabelece que as forças políticas com assento na Assembleia Municipal ou no órgão executivo, mas que não tenham pelouros, têm o direito de ser ouvidas a propósito do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, concluída que esteja a respetiva proposta.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, tomando o uso da palavra, perguntou onde é que isso está escrito.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, retorquiu que se o senhor vereador Pedro Pereira tinha dúvidas...

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando, novamente, da palavra, disse que não tinha dúvidas e que o senhor presidente é que estava a inventar, pois há outras interpretações daquela norma, que não é assim tão clara.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, reiterou que a Câmara Municipal está a proceder de acordo com o Estatuto do Direito da Oposição, porquanto é sobre a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano que as forças políticas se devem pronunciar, e essa proposta só existe depois dos documentos previsionais serem aprovados pelo órgão executivo.

Acrescentou que não tinha qualquer dúvida sobre a interpretação do Estatuto do Direito da Oposição e exemplificou que só após aprovação da proposta do Orçamento de Estado, em Conselho de Ministros, é que são ouvidos os partidos representados na Assembleia da República.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, tomando o uso da palavra, comentou que era mau demais que o senhor presidente não soubesse o que estava a dizer, assim como os seus assessores.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, ressaltou que mau demais era o senhor vereador Pedro Pereira não respeitar a Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra, disse que o senhor presidente desconhecia as coisas e não estava habituado a que alguém conhecesse um pouco mais do que ele, razão pela qual diz alarvidades.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, afirmou que o problema do senhor vereador Pedro Pereira era não respeitar nada, nem ninguém.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando, novamente, da palavra, referiu que o senhor presidente devia respeitar a verdade.

Acrescentou que Deus o enviou ao mundo para defender a verdade, e não para compactuar com a mentira.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, reiterou que a Câmara Municipal procedeu de acordo com aquilo que a lei define e, nesse sentido, convocou os partidos que têm assento nos órgãos municipais.

Acrescentou que as matérias relativas à juventude que constem do Orçamento e das Grandes Opções do Plano devem ser discutidas com o Conselho Municipal da Juventude e, portanto, a Câmara Municipal convocou uma reunião daquele Conselho Municipal, sendo que um dos pontos da ordem de trabalhos dizia respeito à apresentação de propostas de planos para intervenção na área de juventude. Contudo, não houve quórum nessa reunião.

Deu nota que embora a Câmara Municipal já tivesse lançado aquele desafio na anterior reunião do Conselho Municipal da Juventude, não foram rececionadas quaisquer propostas. No entanto, a Câmara Municipal não deixará de ter espaço e capacidade de encontrar as formas de diálogo com o Conselho Municipal da Juventude (e, particularmente, com as organizações que representam a juventude no município de

Benavente) e de atender áquilo que são, naturalmente, as visões e a forma de a Autarquia estar mais próxima dos seus jovens.

4- SITUAÇÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Mencionou que o programa eleitoral da CDU incluía o compromisso de, no mandato 2017/2021, poder disponibilizar trinta novos contratos de arrendamento social, matéria para ser cumprida pela Câmara Municipal.

Transmitiu que a Câmara Municipal tem estado em conversações com o IHRU (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana), relativamente às medidas que estão a ser preparadas e que a Autarquia saberá, seguramente, aproveitar.

Afirmou que o presidente da Câmara não se compromete com ninguém, em particular, relativamente às questões da habitação, sendo falso que prometa o que quer que seja, porque apenas diz às pessoas que se deverão inscrever nos concursos que vierem a ser abertos.

Comentou que mal estaria o presidente da Câmara se se pudesse comprometer perante alguém com o que quer que fosse, porque quem se compromete, assume uma responsabilidade, e as regras de atribuição de habitação estão regulamentadas e dizem respeito à situação económica e social das famílias.

Observou que está a ser trabalhado um novo regulamento para atribuição e gestão das habitações sociais para ser submetido à consideração da Câmara Municipal, havendo, inclusivamente, a expectativa de que se possa adaptar à nova legislação.

Desafiou quem que seja a fazer uma comparação do parque de habitação social da Câmara Municipal de Benavente (cerca de duzentas habitações) com o de qualquer município à sua volta e à sua dimensão.

Sendo certo que a Câmara Municipal deveria fazer mais do que aquilo que tem feito, salientou que a habitação social é da responsabilidade da Administração Central, cumprindo às autarquias prosseguir as medidas necessárias para poderem captar os apoios necessários para aquela área.

Recordou que a Câmara Municipal tinha um acordo com o IHRU para duzentos fogos na área da habitação social, através do Prohabita e, como é sabido, apenas vinte e um fogos foram financiados e tendo avançado com mais vinte e cinco fogos, estes acabaram por não ter financiamento, porquanto não havia mais dinheiro por parte do Governo e da Administração Central, tendo o Município assumido os respetivos contratos.

5- CÓPIA DO ACORDO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE E A COMPANHIA DAS LEZÍRIAS

Deu nota que tinha na sua posse a cópia do protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Benavente e a Companhia das Lezírias para a construção do complexo desportivo da Murteira e procedeu à entrega da mesma ao senhor vereador Pedro Pereira.

6- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA ANTERIOR REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Observou que existem no Município de Benavente, felizmente, muitos trabalhadores que se disponibilizam para fazer trabalho extraordinário, já tendo dado conta à Câmara Municipal, várias vezes, que esses trabalhadores têm sido inxcedíveis, nomeadamente, os motoristas afetos aos autocarros, que não param durante o fim de semana; os motoristas afetos aos transportes escolares, que todos os dias têm que fazer um horário muito alargado; o pessoal da recolha dos resíduos sólidos urbanos; os encarregados, que têm que acompanhar os trabalhos que são desenvolvidos; como é o

caso dos topógrafos, que desde há muito tempo que vêm fazendo trabalho extraordinário, em função de objetivos claros que a Câmara Municipal tem; e outros trabalhadores, que têm tido uma disponibilidade total para corresponderem a compromissos da Autarquia para com o movimento associativo.

Realçou que apesar de muitos daqueles trabalhadores fazerem várias horas extraordinárias durante a semana e trabalharem muitos sábados e domingos, a percentagem relativa ao pagamento das horas extraordinárias foi reduzida e, portanto, aqueles trabalhadores trabalham por um preço inferior ao trabalho doméstico (sem desprimor nenhum), auferindo, pelo trabalho extraordinário, uma verba próxima dos três euros. Evidenciou que é preciso terem muita disponibilidade, vontade e sentirem a câmara municipal, para fazerem o trabalho como o têm feito, e a Autarquia tem que estar agradecida a quem, naturalmente, veste aquela camisola e procura dar as respostas que são necessárias.

No que diz respeito às avaliações, os dados foram fornecidos pelos serviços nas condições em que, naturalmente, constavam dos pareceres obtidos pela Câmara Municipal. No entanto, irá solicitar que seja avaliado se, efetivamente, há alguma questão que esteja menos bem.

Relativamente ao pagamento das avenças dos advogados, disse ao senhor vereador Pedro Pereira que consultasse as plataformas e visse quais são os encargos que muitas câmaras municipais têm com os advogados.

Explicitou que a avença que a Câmara Municipal estabeleceu, visa a representação da Autarquia em juízo, porque os juristas do Mapa de Pessoal não o podem fazer, sendo que, para além disso, o respetivo advogado presta outros serviços.

Observou que a imensidão de processos que a Câmara Municipal tem a decorrer justificavam, por si só, o montante relativo àquela avença, e comentou que as entidades que integra, em representação do Município de Benavente, nomeadamente, a Águas do Ribatejo, a Ecoléziria e a CIMLT, entre outras, têm maiores custos com a contratação de advogados e, seguramente, com menos matéria para ser tratada.

7- SITUAÇÃO DAS BICICLETAS ADQUIRIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Recordou que o plano da Câmara Municipal para aproveitar os fundos comunitários, na sua plenitude, tinha a ver com a reabilitação urbana e, contrariamente àquilo que aconteceu na maioria dos concelhos, a Autarquia teve a capacidade de negociar aqueles recursos, para atender à realidade do município ter dois polos urbanos, tendo a Câmara Municipal o mérito de ter conseguido que os centros históricos, quer de Benavente, quer de Samora Correia, pudessem ser incluídos.

Disse que as bicicletas adquiridas pela Câmara Municipal serão disponibilizadas, quando a intervenção nos centros históricos estiver concluída, dado que elas irão fazer parte dessa mesma intervenção.

Aludiu à capacidade extraordinária que a Câmara Municipal e os respetivos serviços tiveram para conseguir uma majoração de quinhentos mil euros nos fundos comunitários [cinco milhões de euros de FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional) que passaram para cinco milhões e meio de euros], ao adquirir, em determinado momento, as bicicletas, que custaram cem mil euros.

Comentou que o tal presidente que teve a medida incoerente de comprar as bicicletas e as deixar guardadas, até teve a astúcia e a capacidade de, efetivamente, tomar boas decisões em prol do município.

8- PROPOSTA DE ISENÇÃO DE IMI (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS) PARA AS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DA ÁREA DO MUNICÍPIO

Aclarou que a proposta de isenção de IMI para as associações e coletividades da área do município foi apresentada pelo senhor vereador Pedro Pereira, com a possibilidade

de ser agendada como ponto extra. Contudo, face ao atual regime jurídico das autarquias, só pode haver pontos extra nas sessões da Assembleia Municipal, sendo que as matérias para as reuniões do órgão executivo têm que ser agendadas até à quarta-feira anterior.

Ainda assim, essa é uma matéria para ser avaliada pela Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, tomando o uso da palavra, disse ser sua pretensão que o assunto fosse agendado como ponto extra, ou para a próxima reunião pública.

Acrescentou que o senhor presidente tinha que ser verdadeiro, sob pena dele ter que imprimir o *email* para mostrar a toda a gente.

Afirmou que o senhor presidente continuava a deturpar a verdade.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, lembrou ao senhor vereador Pedro Pereira que deveria aguardar pela sua vez para usar da palavra.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando, de novo, da palavra, comentou que o senhor presidente gosta muito de monólogos, para mentir, e depois recusa que rebatem as suas afirmações.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, disse que quem tem competência para agendar os assuntos para a reunião do Executivo ainda é o presidente da Câmara.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, tomando, uma vez mais, o uso da palavra, retorquiu que o senhor presidente tem que cumprir a lei, senão vem a IGF (Inspeção Geral de Finanças) e obriga-o a fazer aquilo que não fez, como aconteceu com a documentação que lhe tinha pedido.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, disse que grande parte das IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social) e coletividades da área do município têm, atualmente, isenção permanente de IMI, como é o caso da Fundação Padre Tobias e as sociedades filarmónicas, havendo, porventura, duas ou três situações de património próprio que, em alguns casos, não está ao serviço de objetivos sociais e, como tal, não crê que a isenção de IMI seja justa, para além das associações de caçadores.

Transmitiu que a isenção do IMI terá que acontecer por solicitação das entidades interessadas, sujeita a deliberação da Câmara Municipal e, no âmbito da Lei 51/2018, de 16 de agosto, a Autarquia terá que regulamentar as isenções e os benefícios fiscais que pretende atribuir, não o podendo fazer numa forma genérica, como é pretensão do senhor vereador Pedro Pereira.

9- OBRAS DA RIBASOR, EM BENAVENTE

Disse que o projeto das obras da Ribasor, em Benavente, foi apresentado, discutido e consensualizado em várias reuniões que tiveram lugar com os moradores, e tendo havido, também, uma apresentação do projeto, em toda a sua dimensão, para os membros do Executivo e para as Juntas de Freguesia, que decorreu na sala de reuniões da Câmara Municipal, o projeto não mereceu reparos por parte de ninguém.

Comentou que percebe, perfeitamente, que o objetivo é, naturalmente, criar factos políticos, aqui e ali, e é isso que importa.

Referiu que a Câmara Municipal vai entrar numa fase de realização das obras que foram prometidas e a CDU assumirá, integralmente, essas mesmas intervenções, para o bem

e para o mal, e no que diz respeito à Ribasor, chegado que seja o dia 21 de dezembro, data em que a intervenção estará concluída, o mérito daquele projeto será avaliado. Registou que não tem dúvidas relativamente àquilo que, no geral, vai acontecer quanto às condicionantes que existiam, sendo que ainda na passada sexta-feira teve oportunidade de visitar as obras e já se começa a ter uma noção daquele arranjo que, a seu ver, será um benefício para as condições de vida de quem ali habita.

No decurso da intervenção do senhor presidente, verificou-se a ausência do senhor vereador Ricardo Oliveira durante cerca de um minuto e meio, período em que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos.

10-IMT – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS RELATIVO A TERRENO NEGOCIADO ENTRE A MARINHAVE E A PORTUCALE

Transmitiu que tudo o que tem a ver com liquidação de impostos resulta da intervenção direta da Autoridade Tributária e, portanto, a Câmara Municipal não é uma entidade que possa intervir nessa matéria.

No que diz respeito ao IMT, as regras são claras, não podendo haver realização de atos de compra e venda, sem que aquele imposto esteja liquidado.

Clarificou que não chega à Câmara Municipal informação detalhada do que acontece, limitando-se a Autarquia a receber da Autoridade Tributária os valores que, efetivamente, são apurados no final do mês, passando-se o mesmo com o IMI.

Confirmou que foi o perito de Benavente que, em determinado momento, e em articulação com a Autoridade Tributária, despoletou as questões da avaliação dos campos de golfe que, até então, era feita por um valor diminuto e passou a ter por base os custos de construção.

Disse que a Câmara Municipal já em 2007 reclamara a atualização dos coeficientes de localização e explicou que, em 2008 ou 2009, o Governo do Partido Socialista considerou que não poderia haver aumentos no cálculo do valor patrimonial, atendendo à crise do setor imobiliário, e, portanto, não permitiu que acontecessem os coeficientes de atualização que aumentassem aquilo que já existia.

Acrescentou que embora percebesse que aquela fora uma medida encontrada, na altura, para estimular o mercado do setor imobiliário, certo é que em 2012 também não houve atualização dos coeficientes de atualização, porque o Governo do País considerou que, face às imposições da Tróika, deveria avançar-se para a avaliação dos prédios urbanos e, portanto, aquela atualização só teve lugar em 2015, com a participação da Câmara Municipal.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- EXERCÍCIO NACIONAL DE SENSIBILIZAÇÃO PARA O RISCO SÍSMICO “A TERRA TREME”

Deu nota do exercício “A Terra Treme”, de âmbito nacional, que decorre ao longo do dia e que, em todo o município de Benavente, foi articulado com todas as escolas, envolvendo mais de cinco mil alunos, e contou com o acompanhamento da Proteção Civil e do senhor comandante da GNR, coronel Silvério, bem como de outras entidades, e será, seguramente, feita uma avaliação de situações que possam ter corrido menos bem.

Disse que esteve em Samora Correia e crê que a iniciativa correu bastante bem, tendo-lhe sido possível verificar uma grande eficiência por parte dos funcionários da escola, dos professores e dos alunos.

Acrescentou que foi muito satisfatório verificar que, fruto do trabalho de há muitos anos desenvolvido pelas escolas e pela Proteção Civil, os alunos têm já mecanizado o que deve ser a sua atuação, nomeadamente, colocarem-se debaixo da secretária logo após a sirene e contam até cinquenta para, depois, saírem numa forma ordenada para os pontos de encontro.

2- SENTENÇA DO TRIBUNAL SOBRE O RECURSO DA QUERCUS

Informou que o Tribunal Central Administrativo Sul já se pronunciou sobre o recurso da QUERCUS, com uma decisão que considerou extraordinária, e que passou a ler:

“Tudo visto, julga-se improcedente o recurso e confirma-se a sentença proferida.”

Recordou que a sentença proferida era aquela que o TAF (Tribunal Administrativo e Fiscal) de Leiria tinha tomado relativamente às questões que eram apresentadas na providência cautelar, onde está incluída a matéria acerca dos Arados.

Reafirmou que a Câmara Municipal tem sido objeto numa perseguição por parte da QUERCUS, dado serem muitas as ações que correm em tribunal. No entanto, a Câmara Municipal ainda não perdeu nenhuma dessas ações, sendo que a sentença proferida pelo Tribunal Central Administrativo Sul é importantíssima e confirma que as trapalhadas que se colocavam sobre o processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente e a insinuação de que englobava um conjunto de ilegalidades não têm razão de ser, sendo já duas as pronúncias de tribunais que validam os procedimentos da Câmara Municipal e do conjunto de entidades que participaram naquele processo.

Disse que a decisão do Tribunal Central Administrativo Sul não o surpreende, dado que sempre afirmou que, tanto quanto era do seu conhecimento, as questões relacionadas com o processo de revisão do PDM não estavam feridas de legalidade e tratando-se de um processo que foi tão escrutinado por toda a gente, que mereceu, por parte de todas as entidades da Administração Central, cerca de três anos de concertação, não era expectável que a matéria apresentada pela QUERCUS pudesse ser considerada.

Lamentou que, efetivamente, a justiça leve tanto tempo a ter as suas decisões, porque tratando-se numa providência cautelar, a Câmara Municipal estava à espera da pronúncia do recurso desde novembro de 2017.

Manifestou a expectativa de que os efeitos da espera de todo o tempo que, entretanto, decorreu, não tenham sido nefastos para o município, que alguns dos investimentos que estavam programados não estejam perdidos e que a deslocalização das pecuárias e dos aviários do centro da Coutada Velha possa, efetivamente, ainda ser concretizada, porque se trata, também, de dar qualidade de vida às populações.

Deu nota que foi, para si, motivo de extraordinária satisfação receber a pronúncia do Tribunal Central Administrativo Sul que, naturalmente, vai permitir à Câmara Municipal tomar muito boas decisões.

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- AÇÃO POPULAR APRESENTADA PELA QUERCUS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Esclareceu que não está na Câmara Municipal para defender ideias de ninguém.

Acrescentou que pediu um levantamento do edificado, na defesa da população dos Arados e pretende saber se essa proposta será aceite.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que a Câmara Municipal irá proceder de acordo com o solicitado.

2- OBRAS DA RIBASOR, EM BENAVENTE

Disse ser falso que não tenha havido reparos aquando da apresentação do projeto da Ribasor, porquanto o PS aludiu ao não cumprimento das dimensões das vias e estacionamento e fez, também, o reparo de que a Holanda (pioneira na matéria) desistiu da mistura entre peões e ciclovias, por causa dos acidentes ocorridos.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019 / ESTATUTO DO DIREITO DA OPOSIÇÃO

Observou que não conseguia perceber onde é que o senhor presidente vai buscar a sua mania da perseguição à população. No entanto, isso já é matéria para ser analisada por outro tipo de especialistas.

Disse que o senhor presidente e os seus assessores, pelos vistos, não leram bem o Direito do Estatuto da Oposição e, não obstante ter os tais advogados e avençados, ele iria tentar explicar.

O SENHOR PRESIDENTE chamou a atenção de que o senhor vereador Pedro Pereira não podia fazer aquele tipo de intervenção.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA perguntou se o senhor presidente pretendia continuar a iludir e a mentir a toda a gente.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que não estava a mentir e disse que se o senhor vereador Pedro Pereira acha que não é assim...

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA retorquiu que tem certeza, porque a lei é clara e o senhor presidente inventou outras coisas que não estão nessa mesma lei, o que é muito grave.

Acrescentou ser um facto que os eleitos têm o direito de, previamente, ter acesso aos documentos e de se pronunciarem, e o senhor presidente, os seus assessores e advogados devem aprender, pelo menos, a ler a lei (já não dirá interpretá-la), porque é grave que, pelos vistos, haja pessoas que nem ler saibam.

2- SITUAÇÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Fez referência a que a Câmara Municipal ainda não começou nenhum dos trinta fogos que prometeu construir até 2021.

O SENHOR PRESIDENTE interrompeu o senhor vereador Pedro Pereira, afirmando que se o que este pretendia era esclarecimentos, não podia utilizar a palavra daquela maneira.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA perguntou qual era o regime que o senhor presidente quer implementar nas reuniões de Câmara e se esse é um regime era democrático, ou uma ditadura.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que o regime aplicável é aquele que tem a ver com o funcionamento das reuniões do Executivo.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA afirmou que o senhor presidente lida mal com os diálogos e com os debates, sendo bom nos monólogos.

Disse que o senhor presidente não consegue vencer nenhum debate democrático, dado estar mal preparado, como se viu na campanha eleitoral e se continua a ver, razão pela qual lhe custa muito deixá-lo falar. Contudo, já toda a gente percebeu que, de facto, é tão pouquinho aquilo que o senhor presidente argumenta e a sua capacidade que, de facto, ele até já se dispensa de entrar em mais pormenores.

Acrescentou que sempre gostou de competição e concorreu às eleições autárquicas de 2017, em termos de meios financeiros e logísticos, com um Mini, enquanto o senhor presidente se fez transportar num Ferrari, e se esse Ferrari tivesse sido igual para os dois, tem a certeza que o senhor presidente já não estava na Câmara Municipal.

SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS

1- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA ANTERIOR REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse que pretendia referir uma ou outra questão das intervenções do senhor vereador Pedro Pereira.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA comentou que o senhor presidente agora tinha outro guarda-costas, porque um já não chegava.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS registou que é vereador e, como tal, também pode falar.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que não gosta de falar com os guarda-costas.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS retorquiu que é pequeno para ser guarda-costas, mas, se fosse uma pessoa mais corpulenta, a conversa seria, provavelmente, de guarda-costas.

Observou que tendo o senhor vereador Pedro Pereira usado da palavra (e tinha todo o direito de o fazer, porque teve os votos necessários para integrar a Câmara Municipal), falando na questão das horas extraordinárias e numa determinada pessoa, titulando-a de controlador, era muito justo, da sua parte, fazer um agradecimento à pessoa a quem o senhor vereador Pedro Pereira se referiu, pela dedicação que tem demonstrado, desde há muitos anos, ao serviço da Autarquia.

Acrescentou que, quer atualmente, quer na sua ausência como eleito, tem observado qual é a prestação daquela pessoa (que está ao serviço da Câmara Municipal de Benavente há cerca de duas dezenas de anos) e, como tal, sente-se apto a dizer que essa pessoa merece todo o reconhecimento pela dedicação e pela postura que tem.

Realçou que há mais de vinte anos que aquela pessoa não tem qualquer ligação estrutural ao Partido Comunista, nem tem qualquer atividade militante nesse partido político e, portanto, a injustiça das palavras do senhor vereador Pedro Pereira para com aquela pessoa, obriga-o a repor a verdade.

Sublinhou que se trata, de facto, de um bom trabalhador da Câmara Municipal, é um encarregado que responde, a todas as horas e a todos os momentos, àquilo que lhe é pedido, seja fora das horas de trabalho, seja ao sábado, ao domingo, com sol ou com chuva, acudindo, muitas vezes debaixo de chuva, às populações.

2- PELOURO TRIPARTIDO DO PDM (PLANO DIRETOR MUNICIPAL)

Aludiu aos pelouros tripartidos que, durante alguns anos, foi possível manter na preparação de um documento que é básico e essencial para o desenvolvimento económico do concelho e para a defesa dos cidadãos, em particular, e considerou que a sua constituição teve por base, exatamente, uma postura séria dos executivos que passaram pela Autarquia (e ele não fez parte de nenhum desses executivos), e, nomeadamente, do presidente da Câmara, à época, que teve o propósito, a seriedade e a honestidade de congregar, no trabalho de desenvolvimento da revisão do Plano Diretor Municipal, todas as pessoas que integravam a Câmara Municipal e representavam todos os setores da população e do município.

Acrescentou que, felizmente, o Partido Socialista e o PSD, através dos eleitos que tinham na Câmara Municipal, entenderam, então, fazer parte daquele trabalho, participaram, ativamente, no mesmo, deram contributos preciosíssimos para que esse trabalho se desenvolvesse, tendo apenas sido após as eleições autárquicas de 2013, quando a revisão do PDM se encontrava em fase de entrar em discussão pública e posterior apreciação e votação da Assembleia Municipal, que o Partido Socialista achou que não devia estar no pelouro tripartido. No entanto, o PSD continuou no pelouro que, entretanto, passou a ser bipartido, porque achou que era esse o seu trabalho e era assim que melhor representava a população que o elegeu.

Comentou que a sentença proferida pelo Tribunal, relativamente ao PDM de Benavente revisto, favorável à Câmara Municipal, assenta sobre um documento que tem muito do trabalho e do contributo dos eleitos do Partido Socialista e do PSD da época, e esse reconhecimento também tem que ser feito.

3- POSTURA DO SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

Disse ao senhor vereador Pedro Pereira, cara a cara e olhos nos olhos, que no passado sábado, dia 3 de novembro, completou sessenta e quatro anos de vida e nunca ninguém o chamara de “bandido”.

Atendendo a que o senhor vereador Pedro Pereira é um novato ao pé de si, devolveu-lhe a classificação que lhe atribuiu.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- POSTURA DO SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

Referiu que tem engolido em seco nas últimas reuniões de Câmara e vai continuar a fazê-lo, porque entende que a postura do senhor vereador Pedro Pereira nem sequer é merecedora de qualquer tipo de resposta da sua parte, lamentando, naturalmente, que a diferença que o senhor vereador Pedro Pereira apregoa relativamente a outros que o antecederam, seja uma diferença, claramente, pela negativa.

2- SITUAÇÃO DO ESPAÇO COMERCIAL “GRAB & GO, EM BENAVENTE

Relativamente aos esclarecimentos sobre o espaço comercial “Grab & Go”, em Benavente, disse que procuraria fazer uma súpula.

Transmitiu que há cerca de um ano, após o atual Executivo ter sido empossado, tomou contacto, pela primeira, com aquele processo, sendo que tinha sido feita, recentemente, uma medição de ruído que, de acordo com aquilo que os técnicos da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo responsáveis por essa medição lhe transmitiram, fora inconclusiva, pelas razões que já referiu à Câmara Municipal e aos, diretamente, interessados pelo que não as iria repetir.

Mencionou que no contacto diverso com o reclamante e o reclamado, tem traduzido, de forma concreta, o seu entendimento sobre o processo e, naturalmente, o caminho a

seguir, referindo, desde logo, que existe um interesse de conflitos e, até, alguma questão de proporcionalidade, no que diz respeito a uma eventual medida tomada pela Câmara Municipal, porque, decorrido um ano, todos os dados existentes lhe permitem formar uma opinião mais válida e concreta, parecendo-lhe que, de facto, há um estabelecimento, devidamente, licenciado, mas que da sua utilização resulta um problema de ordem pública.

Acrescentou não ter dúvidas que o ruído que é incomodativo para o reclamante (e, eventualmente, para outros moradores, ainda que não se manifestem) resulta da utilização, fora de horas, daquele espaço comercial, sendo que é uma particularidade desse mesmo espaço funcionar quando outros estabelecimentos já estão encerrados. Deu nota que as fotos e os vídeos que o lesado tem enviado para a Câmara Municipal, bem como os autos da GNR (que, há um ano atrás, eram, praticamente, inexistentes, mas que, de facto, têm, entretanto, chegado com maior frequência), lhe permitem retirar o entendimento que quando existem eventos em Benavente, como aconteceu no último fim de semana, há, de facto, uma frequência daquele espaço por grupos numerosos que, naturalmente, propiciam barulhos fora de horas que não tem a mais pequena dúvida de serem muito incomodativos para os moradores. No entanto, durante os outros dias do ano, isso não acontece com a mesma intensidade, havendo dias que nem sequer há ruído, ou que este é menor porque, eventualmente, as pessoas são menos. Admitiu que poderá, esporadicamente, ter existido ruído bastante incomodativo para os moradores, mesmo sem eventos em Benavente.

Questionou se seria justo a Câmara Municipal tomar uma medida que possa encerrar o estabelecimento ou limitar o seu horário, impedindo-o de funcionar a partir de determinadas horas (o que levaria, diretamente, ao encerramento do espaço, porque sobrevive da sua utilização fora de horas) e, portanto, a questão da proporcionalidade tem que ser tida, sempre, em conta nas decisões que as autarquias tomam.

Frisou que a sua posição e convicção sobre o assunto (que já teve oportunidade de transmitir ao reclamado e, também, ao reclamante) não o impedem de procurar fazer no processo aquilo que deve fazer, para que a Câmara Municipal esteja salvaguardada de poder tomar decisões que, depois, possam ser anuláveis, impugnadas (ou o que for) noutras instâncias.

Sublinhou que também referiu a reclamante e reclamado, desde o início, que é uma medição de ruído que, naturalmente, tem que fundamentar uma tomada de posição no processo.

Afirmou que é essa medição de ruído que tem feito arrastar o processo para além de todos os limites, compreendendo que o pior, tanto para reclamante, como para reclamado, é, precisamente, o arrastar da situação (que não é benéfica para ninguém) e, independentemente de qual seja a decisão da Câmara Municipal, ela já deveria estar tomada. Contudo, não tem sido possível, de facto, concretizar esse objetivo.

Recordou que a Câmara Municipal solicitou as medições de ruído à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e, de acordo com o que tem sido transmitido pelos respetivos técnicos na relação cordial que existe entre as duas entidades, embora aquela Comunidade Intermunicipal tenha diligenciado no sentido de fazer a medição num edifício vizinho que não fosse a casa do reclamante, não conseguiu aceder a que, nas proximidades, alguém pudesse facultar essa possibilidade.

Entretanto, como o tempo ia passando, e na tentativa, de facto, de conseguir uma medição que pudesse sustentar uma decisão da Câmara Municipal, achou-se que a solução passaria por fazê-la no edifício do mercado diário e, nesse sentido, foi contactada a Junta de Freguesia de Benavente e a GNR local, procurando-se fazer uma medição, sem conhecimento de dia e hora por parte de reclamante e reclamado. Disse que essa medição foi feita, tendo sido, também, inconclusiva, face a alguns barulhos de câmaras frigoríficas existentes no edifício.

Perante tal facto, para arrumar o processo, numa vez por todas, e para que não restassem dúvidas, a Câmara Municipal solicitou à Comunidade Intermunicipal da

Lezíria do Tejo que fosse feita uma medição, novamente, na moradia do reclamante, em simultâneo com uma medição realizada por uma empresa a contratar pelo próprio. No entanto, estabelecido que foi o contacto com a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, aquela entidade rejeitou fazer essa medição, tendo os respetivos técnicos transmitido que não estão disponíveis para fazer mais nenhuma medição em casa do reclamante.

Referiu que já teve oportunidade de transmitir ao senhor presidente da Câmara qual era a ideia que havia, internamente, nos serviços, sendo que face à indisponibilidade por parte dos técnicos da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, e de forma a, duma vez por todas, o Executivo ter a necessária medição e poder tomar uma decisão, é entendimento que a Câmara Municipal deveria assumir com uma empresa privada um a medição e, ao mesmo tempo, o reclamante assumir, também, uma medição em simultâneo, por parte duma empresa a contratar pelo próprio. Manifestou a expectativa de que, caso tal seja do acordo do reclamante, se possa executar essa medição o mais rapidamente possível para, depois, a Câmara Municipal tomar a deliberação devida relativamente ao processo.

Disse que estaria ao dispor para alguma questão que os senhores vereadores quisessem colocar.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- POSTURA DO SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

Em defesa da honra, disse que até à data, em quarenta e um anos, nunca foi procurado por nenhuma polícia (nem GNR, nem PSP, nem Polícia Judiciária), à sua casa ninguém fez buscas, não tem nenhum processo crime em que seja arguido ou réu, sendo que o único processo de que foi alvo (que foi uma canalhice que teve, em toda a sua vida), foi fruto dos “anjinhos” da CDU (o “diabo” é ele).

Acrescentou que as palavras críticas e ferozes que foram tecidas com determinados adjetivos são, para si, elogios, porque, realmente, ao contrário do que imaginavam, começa a mexer e a incomodar o poder instituído, que alimenta as vidas da maioria CDU que, de outra forma, não sabe como é que vivia e sobrevivia, dado que é dos impostos da população que essa mesma maioria come, há dezenas e dezenas de anos e, portanto, sente-se acossada e sai como abelhas, quando alguém toca no mel.

Referiu que mesmo estando a perder dinheiro, foi trabalhar para outra câmara municipal apenas para evoluir e ter liberdade, sem consequências, e não por medo, como a maioria CDU fomenta, porque sempre a enfrentou, mesmo quando era funcionário da Câmara Municipal de Benavente, e continuará a enfrentar, contrariamente à conversa que a maioria CDU alimenta nos cafés.

Sublinhou que está a evoluir, profissionalmente, e já diz nas reuniões do Executivo como é que a Câmara Municipal devia fazer, porque em Alenquer fazem-se coisas que em Benavente não são feitas e a evolução, para si, vale mais do que o dinheiro.

Salientou que pode trabalhar em trezentas e oito câmaras municipais do País e, ao contrário do que imaginava, não está dependente da Câmara Municipal de Benavente. Aclarou que a Câmara Municipal de Benavente é paga com o dinheiro de todos, e não do bolso da maioria CDU e, portanto, não pertence a essa maioria, que não vai estar, eternamente, na Autarquia.

Afirmou que enquanto tiver saúde, não descansará, seja como candidato à Câmara, ou noutra função qualquer, enquanto não vir a maioria CDU a sair pela porta por onde entrou porque, atualmente, essa maioria faz mal à democracia, ao município de Benavente e à população, excetuando a sua clientela política.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que as expressões “canalhice” e “anjinhos” traduzem bem a postura do senhor vereador Pedro Pereira.

Recordou que o presidente da Câmara se limitou a exarar despachos no processo disciplinar que foi instaurado ao senhor vereador Pedro Pereira.

Afirmou que o senhor vereador Pedro Pereira avançou com uma ação em tribunal, que já teve duas pronúncias reconhecendo que, efetivamente, nem o presidente da Câmara perseguia ninguém, nem teve nenhum ato ilícito.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, tomando o uso da palavra, lembrou que houve outros funcionários da Câmara Municipal que andaram à porrada, e tiveram amnistia do Partido Comunista.

Acrescentou que o controlador do PCP (de quem nem dissera o nome) ganha quase três mil e quinhentos euros por ano em horas extras, sendo que a pornografia de horas extras resulta da máquina CDU a trabalhar.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, disse que está na Câmara Municipal de Benavente há alguns anos, por vontade daqueles que o elegeram nas diversas situações.

Clarificou que quando, em 1998, aceitou o convite que, na altura, a CDU lhe dirigiu para poder fazer parte da sua equipa, era funcionário da Caixa Agrícola de Samora Correia e, pela sua opção de integrar o projeto da CDU, foi alvo de um processo de despedimento coletivo, ao abrigo do qual alguns dos seus colegas de então receberam verbas avultadas de indemnização. No entanto, apesar do mesmo lhe ter sido proposto, rejeitou qualquer indemnização, por forma a garantir o seu posto de trabalho e, portanto, ao abrigo do Estatuto dos Eleitos Locais, mantém, atualmente, o seu lugar, que é a sua opção quando a quiser tomar e, portanto, não está refém de nada, nem de ninguém.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando, de novo, da palavra, afirmou que o senhor presidente pediu a reforma antecipada, que é vitalícia.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando, novamente, a palavra, disse que está na Câmara Municipal dando a cara às populações (foram elas que o elegeram), mantendo a sua postura e, por isso mesmo, integra o Executivo com toda a legitimidade, e assim se manterá enquanto for essa a sua vontade e a vontade da população, e não a do senhor vereador Pedro Pereira que, por aquilo que se vai ouvindo nos “mentideros”, será, provavelmente, um cavalo de corrida, mas que, depois, não terá sela para se montar daqui a mais uns anos e, por isso mesmo, se pode desgastar no tipo de atitudes que, obviamente, não se identificam com nada.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra, comentou que está há sete anos na política e como tal, o cavalo de corrida a que o senhor presidente se refere, já é um cavalo de longa distância.

O **SENHOR PRESIDENTE** deu por terminado o Período de Antes da Ordem do Dia, lamentando profundamente as situações que não dignificam o órgão executivo.

Observou que, ultimamente, a Câmara Municipal tem permitido que os munícipes presentes possam falar, independentemente de, no final da reunião, manter o Período de Destinado às Intervenções dos Munícipes, para que, efetivamente, as pessoas não fiquem prejudicadas.

Nesse sentido, abriu esse espaço, como tem sido norma, e perguntou quem pretendia intervir.

Ponto 18 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

ARQUITETO NUNO PESTANA

1- CONTESTAÇÃO À RATIFICAÇÃO DO PROF LVT (PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DE LISBOA E VALE DO TEJO)

Disse que pretendia intervir a propósito do Ponto 13 da Ordem do Dia, que se prende com a ratificação do PROF LVT (Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo), porque essa ratificação tem muito a ver com outra intervenção que fez, em anterior reunião de Câmara, relativamente ao PIDFCI (Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios), e passou a ler a seguinte exposição:

«Nuno Moura e Silva Ferreira de Almeida Pestana, arquiteto, munícipe, e em representação do munícipe Domingos de Melo Giraldes Pereira de Figueiredo, da GPDG – Gestão e Participações e da Casa da Graciosa Sociedade Imobiliária, S.A., que são acionistas das empresas GPMG – Gestão e Participações, S.A. e BENIM – Sociedade Imobiliária, S.A., proprietárias de diversos terrenos situados na Herdade das Sesmarias do Pau Queimado (Mata do Duque I) e na Herdade da Mata do Duque (Mata do Duque II), vêm apresentar junto de V. Exas. a seguinte pronúncia, no âmbito da deliberação relativa ao PROF LVT, nos termos que se seguem:

Com a eventual ratificação da presente versão do PROF LVT, a Autarquia reincide, à semelhança do processo do PIDFCI, em contradizer totalmente o planeamento que sempre estabeleceu para o desenvolvimento das áreas turísticas de Santo Estêvão, consignado no PDM em vigor.

A proposta do PROF LVT considera uma vasta área referente ao empreendimento da Mata do Duque II inserida em Espaços Florestais – Floresta; Considera, da mesma forma, os empreendimentos da Vila Nova de Santo Estêvão, Sesmarias do Pau Queimado (Mata do Duque I), Mata do Duque II e Herdade do Zambujeiro inseridos, parcialmente, em Áreas Florestais Sensíveis.

Estas classificações comprometem, em larga extensão, o pleno desenvolvimento das áreas turísticas referidas, ao nível da ocupação urbanística estabelecida no PDM em vigor.

Foram submetidas participações ao ICNF, aquando do período de discussão pública do PROF LVT, contestando esta classificação atribuída a diversas áreas dos empreendimentos situados em espaço turístico. Faz-se, em anexo, a junção destas participações à presente.

Em termos gerais, o PROF LVT, à semelhança do PIDFCI, conflitua com o planeamento de outros IGT (Instrumentos de Gestão Territorial), em especial o PDMB e o PROT OVT, violando direitos adquiridos.

No cerne deste conflito, relativamente às áreas em causa, encontra-se quer o disposto no PDMB, relativamente às possibilidades de intervenção urbanística consagradas, quer a real transformação do território verificada, ao nível de ocupação e infraestruturação. Ambos estes aspetos conferem, efetivamente, às áreas turísticas o carácter de solo urbano de baixa densidade.

A transformação do território é bem notória verificando-se o seu parcelamento, ocupação progressiva das parcelas com habitações, implementação de infraestruturas rodoviárias, instalação de rede de eletricidade em baixa tensão e rede de telecomunicações, execução de furos licenciados privados para abastecimento de água e implementação de sistemas de tratamento autónomo de efluentes domésticos.

As versões da proposta de revisão do PDM, de 2007 e 2010, classificavam as áreas supracitadas enquanto Espaço Urbano de Uso Especial – Turismo; o que comprova a existência de características que as permitem classificar enquanto tais ou nunca teria sido avançada essa proposta. O mesmo entendimento se faz relativamente ao Parecer

da CCDRLVT sobre a aplicabilidade das medidas preventivas do NAL, ao considerar essas áreas enquanto solo urbano.

De igual forma, o enquadramento previsto no PROT OVT preconiza, para a zona de Santo Estêvão, uma “Área Turística Emergente a Estruturar, abrangendo territórios comprometidos com as funções turísticas de lazer e de segunda residência, onde se registam fortes debilidades de estruturação territorial e de dotação de infraestruturas conjuntas, que deverá ser delimitada em PDM como Espaço de Ocupação Turística (EOT)”.

O desenvolvimento dos empreendimentos localizados nestas áreas turísticas foi executado no estrito cumprimento do enquadramento legal existente, com manifesto sucesso na implementação progressiva de um modelo de ocupação territorial claramente definido: os empreendimentos da Mata do Duque I e Herdade do Zambujeiro apresentam uma ocupação generalizada, o da Mata do Duque II uma percentagem de ocupação próxima dos 30%.

É a continuidade deste desenvolvimento que está em causa e que se pretende salvaguardar, no respeito por direitos adquiridos.

Acresce, por fim, apelar para a devida ponderação do regime legal da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, quanto aos danos que possam causar e à eventual imputação dos mesmos, não apenas à Autarquia, mas também aos decisores.

Pelo anteriormente exposto, insta-se a Autarquia a não ratificar a presente versão do PROF LVT e a requerer, junto do ICNF, proceder a alterações de forma a que este plano não conflitue com o estabelecido no PDM em vigor e PROT OVT, possibilitando o desenvolvimento das áreas turísticas referenciadas.

Desta forma, mantém-se pertinente requerer:

A) A exclusão das áreas do empreendimento da Mata do Duque II enquanto Espaço Florestal;

B) A exclusão das áreas dos empreendimentos da Vila Nova de Santo Estêvão, Sesmarias do Pau Queimado (Mata do Duque I) e Mata do Duque II, enquanto Áreas Florestais Sensíveis.»

Disse pretender que as duas participações ao ICNF, a que fez menção, ficassem em anexo à exposição que acabara de ler.

No decurso da intervenção do arquiteto Nuno Pestana, verificou-se a ausência da senhora vereadora Catarina Vale durante cerca de um minuto, período em que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos.

SENHOR FILIPE SALVADOR

1- SITUAÇÃO DO ESPAÇO COMERCIAL “GRAB & GO”, EM BENAVENTE

Observou que faz vinte e quatro meses que vem à Câmara Municipal de Benavente, junto do senhor presidente, reclamar sobre a localização e horário de funcionamento do espaço comercial “Grab & Go”, em Benavente.

Pegando nas palavras do senhor presidente em relação ao processo da QUERCUS (que se lamenta, demasiado, sobre o desvio temporal duma decisão do tribunal), comentou que o senhor presidente também não dá os exemplos, porque as situações não o afetam, diretamente, nem aos seus familiares.

Fez menção ao que se verificou no passado fim de semana (sexta-feira, das 3 às 5 da manhã; sábado, das 4 às 5,30 da manhã, com intervenção por parte de efetivos de Coruche, porque os elementos que existiam em Benavente não eram suficientes para desmobilizar as pessoas que estavam no local a fazer ruído, tendo havido uma prévia intervenção e não terem sido acatadas ordens), afirmando que aquela não é uma

situação pontual e dando nota de que quando liga para o posto da GNR, é-lhe respondido que Benavente é uma localidade que tem muita atividade lúdica.

Realçou que é, gravemente, lesado, de forma reiterada, em conjunto com a sua família, razão pela qual irá interpor uma ação em tribunal, em vez de andar a perder tempo com a Câmara Municipal, porque para além de não dormir, tem que se deslocar do seu posto de trabalho (que, ainda assim, é, geograficamente, distante) para tentar extrair alguma informação, porque ele valida a informação que é dada nas reuniões públicas da Câmara Municipal, dado que aquilo que lhe é dito, verbalmente (o senhor vereador Hélio Justino tem que o desculpar), vale muito pouco.

Disse que o senhor presidente continua a não dar resposta e a não criar mecanismos para que se avalie, indiscutível e metricamente, algo que sustente a sua posição.

Deu nota que se sentiu bastante chocado quando teve acesso à decisão sobre o problema do Bar Rius, em Samora Correia, porque apesar de a máquina que faz a medição do ruído ter estado, em tempos, estacionada na casa dos reclamantes (e de cuja medição ainda não houve resultados), os moradores, a determinada altura, descobriram que os senhores daquele bar estavam a agir sem licenciamento da Câmara Municipal, não respeitaram, inclusivamente, o senhor vereador Hélio Justino e levantado que foi um auto, o Executivo decidiu dar uma repreensãozinha àqueles senhores, porque não havia antecedentes.

Transportou-se para aquela decisão e lamentou, ainda mais, não ter agido, judicialmente, em tempo útil, não contra a Câmara Municipal, embora o pudesse ter feito, mas isso teria custos para o seu orçamento, e é ele quem suporta esse orçamento, assim como também é ele que suporta a defesa da Autarquia, até porque no decurso do mês vai pagar a última prestação de impostos que derivam, exatamente, da Câmara Municipal de Benavente.

Tendo em conta aquilo que o senhor vereador Pedro Pereira disse acerca do que a Câmara Municipal gasta em avenças com advogados, era uma questão de colocar a situação à consideração de um advogado, porque há uma ata de uma câmara municipal da CDU (que enviou ao senhor vereador Hélio Justino, por *mail*, na tarde do passado domingo) que exemplifica tudo, havendo vontade, querer e isenção, porque faz referência a um estabelecimento, exatamente, nos mesmos moldes, com a diferença de não ser “Grab & Go”, nem pertencer à família.

Pediu permissão ao senhor presidente para ler um trecho da página 62 daquela mesma ata, Ponto n.º 10, onde consta que *“revela-se que a Câmara Municipal de Loures não providenciou a realização de medições acústicas, dado que independentemente do resultado das mesmas, o incómodo não ia cessar, porque não é possível cessar os incómodos provenientes de utilização da via pública, pela permanência potencial de consumidores junto daquele espaço, e face à ausência de medidas eficazes que garantam que os clientes frequentadores não incomodam os moradores”*.

Considerou aquela decisão muito transparente, crendo que não haveria famílias envolvidas, nem marcas. Disse que tal seria muito importante e pouparia imenso tempo à Câmara Municipal, de acordo com aquilo que tem feito ao longo dos últimos dois anos, apresentando factos, e não brincadeiras, ou o diz que disse. Contrariamente à Câmara Municipal de Loures, empatar e criar o desespero nas pessoas, até elas desistirem, é aquilo que a Câmara Municipal de Benavente faz muito bem. Contudo, ele não desiste, é resiliente e tem alguns recursos, ainda que não tantos como gostaria de ter, de momento, porque estão a ser desviados para a saúde, uma parte mais difícil do orçamento familiar, porque, senão, agiria, diretamente, contra o senhor presidente, que não tem respeito por ninguém.

Frisou que fez o caminho todo correto durante dois anos, falou com o senhor presidente (que ignorou), apresentou-lhe o assunto por escrito (pouco fez), em agosto do ano passado a, então, vereadora Ana Carla afirmou que havia um *mix* de causalidade em torno dos frequentadores daquele espaço (como todos sabem), e o senhor presidente continuou a nada fazer.

Relativamente à afirmação de que a medição acústica realizada não foi conclusiva, considerou que tal não corresponde à realidade, porque o ruído de que se queixa é, exatamente, aquele que foi avaliado.

Posteriormente, e para além de todas as ofensas que já sofreu, nomeadamente, destruição de património, agressões verbais e físicas, a 16 de abril, o senhor vereador Hélio Justino ofendeu-o perante toda a Câmara Municipal ao afirmar que a medição acústica não tinha sido conclusiva porque, de acordo com o relatório então produzido, a situação fora orquestrada.

Informou que, nesse mesmo dia, fez uma reclamação junto da CIMLT, que respondeu, dizendo que alguns factos estavam desvirtuados (tal como a Câmara Municipal respondeu ao Provedor de Justiça) e demarcando-se das palavras do senhor vereador Hélio Justino.

Transmitiu ao senhor vereador Hélio Justino que não faz política, sendo, sim, um profissional da sua atividade, há dezoito anos, que responde perante uma instituição de renome, a nível nacional, e, mais do que tudo isso, é pai, e é o seu nome perante a sua filha que defende e, como tal, não admite ao senhor vereador Hélio Justino que faça aquele tipo de afirmações.

Acrescentou que não pretende nenhum pedido de desculpa do senhor vereador Hélio Justino, mas que tome uma posição em relação a um caso que é do seu pelouro, o que tarda em acontecer.

Aludiu a que os técnicos da CIMLT se recusam a ir a sua casa porque, alegadamente, ele os ofendeu, situação originada pelas afirmações do senhor vereador Hélio Justino e, como tal, entra-se num pântano político, em que uns dizem que é uma coisa, outros dizem que é outra quando, factualmente, o que existe é uma demarcação das afirmações do senhor vereador Hélio Justino, existe um relatório que avalia o som de forma muito nítida, sobre todos os aspetos e locais, e existem outros moradores que, entretanto, com todo o desgaste que tem acontecido, obviamente que também se começam a demarcar. No entanto, ele não se demarca e disse que gostava que o senhor presidente olhasse para ele para tentar sentir a sua dor, porque sabe que o senhor presidente não tem essa dor, dado que fica no conforto do seu lar quando chega a casa, e descansa, algo que não lhe permitem fazer, nem aos seus.

Reiterou que os técnicos da CIMLT não estão em conflito consigo, mas com quem diz que disse, sendo que, em sede de reclamação, se limitou a referir que tinha sido dado a entender que ele é que tinha orquestrado a situação.

Frisou que precisa de descansar e dormir e referiu que a sua filha frequenta aulas ao sábado, com muita dificuldade, porque ao acordar às duas ou três da manhã, não está, suficientemente, concentrada.

Confirmou que, efetivamente, é durante o fim de semana que o ruído incide mais, e é esse ruído que é métrico, sobre o qual existem relatórios da polícia (com substância, ou não). No entanto, basta, durante a semana, um indivíduo qualquer aparecer às duas ou três da manhã (como acontece, frequentemente), deixar o carro ligado, a porta aberta e a música alta enquanto se vai abastecer, para ele acordar e se, entretanto, ligar para a polícia, obviamente que quando os agentes chegarem ao local, já não têm lá ninguém para notificar ou levantar um auto. Ainda assim, existem autos de apreensões de droga e de destruição de bens, entre outros.

Agradeceu muito aos membros da Câmara Municipal, mas nem uma resposta se dignaram dar-lhe durante dois anos. Questionou se a Câmara Municipal se dignaria a responder-lhe (tal como anda a responder a outros), caso a situação fosse comunicada a determinadas entidades que andam a auditar a Autarquia. Contudo, não é esse o caminho.

Pedi ao senhor presidente que fosse proactivo e diligente e lembrou-o de que sabia, exatamente, o que acontecia se, na sua anterior atividade, não respondesse ao cliente. Solicitou aos senhores vereadores Pedro Pereira, Florbela Parracho, Ricardo Oliveira, Domingos dos Santos e Hélio Justino, bem como ao senhor presidente, que fizessem o

favor de analisar o conteúdo da ata a que fez, anteriormente, referência e que verifiquem se é aquele o caminho a seguir.

Em resposta às intervenções dos munícipes, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- CONTESTAÇÃO À RATIFICAÇÃO DO PROF LVT (PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DE LISBOA E VALE DO TEJO)

Considerou que a posição que o senhor arquiteto Nuno Pestana defendeu, vem na linha daquela que também defendera, anteriormente, em relação ao Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios, quando alegou que, efetivamente, a Mata do Duque I, Mata do Duque II e o Zambujeiro são espaços urbanos. No entanto, não é assim que está defendido no PROT, nem a CCDR o defende, e embora na providência cautelar apresentada pela QUERCUS, aquela área de cerca de dois mil e quinhentos hectares seja defendida, estranhamente, como sendo urbana, os tribunais não lhe deram razão. Clarificou que embora a Câmara Municipal tenha defendido a viabilidade da Mata do Duque I, Mata do Duque II e do Zambujeiro, certo é que tal não foi considerado pela CCDR e pelo PROT LVT, até porque, em 1995, ainda nem havia designações para a classificação dos solos e a componente turística foi aquela que, na altura, se designou, permitindo que fossem feitas edificações em parcelas de vinte mil metros quadrados e, inclusivamente, que fossem projetadas e desenvolvidas intervenções de loteamentos, como aconteceu com Vila Nova de Santo Estêvão e Vargem Fresca. No entanto, após o PROT, deixou de ser possível haver loteamentos, e está ainda em vigor o atual Plano Diretor Municipal.

Disse que percebendo os inconvenientes que advêm do Plano Regional de Ordenamento do Território e os efeitos que terá para o território, a Câmara Municipal terá que os combater naquilo que tiver ao seu alcance. No entanto, desde que em cinco mil metros de solo rural exista um determinado número de árvores, esse solo passa a ser florestal.

Acrescentou que, por outro lado, não há infraestruturas (rede de esgotos, rede de águas, rede elétrica de iluminação pública, pavimentações e passeios) que permitam defender aquelas áreas como urbanas, existindo, apenas, caminhos públicos onde é possível edificar, nas condições que estão definidas.

Deu nota que a posição defendida pelo senhor arquiteto Nuno Pestana ficaria registada.

2- SITUAÇÃO DO ESPAÇO COMERCIAL “GRAB & GO”, EM BENAVENTE

Disse perceber, perfeitamente, a indignação do munícipe Filipe Salvador pelo facto de o assunto se arrastar por vinte e quatro meses. No entanto, não percebe que, por via disso, seja feita alusão a eventuais ligações familiares que possam existir e, independentemente daquilo que o munícipe Filipe Salvador possa dizer, ou pensar, não aceita que ponha em causa que a atitude da Câmara Municipal é comandada pelo facto de A ou B ser familiar de um ou de outro membro do Executivo.

Afirmou que não tem ninguém da sua família, nem das suas amizades, dentro da Câmara Municipal, porque não compactua com esse tipo de situações.

O SENHOR FILIPE SALVADOR, tomando o uso da palavra, clarificou que não referiu nenhuma relação familiar com o senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, considerou que isso ficara intrínseco.

Realçou que estava de férias quando a decisão acerca do Bar Rius foi tomada pelo Executivo, com toda a legitimidade e tendo por base uma informação dos serviços da Câmara Municipal, que apontava nesse sentido.

Disse concordar que, efetivamente, vinte e quatro meses é demasiado tempo para uma situação daquela natureza, embora existam algumas questões que, eventualmente, possam ter contribuído para tal.

Aflorou que no relatório da medição de ruído efetuada pelos técnicos da CIMLT, foi considerado que essa medição não poderia ser levada em linha de conta, porque aconteceram factos que pareciam não ser normais.

O SENHOR FILIPE SALVADOR, usando, novamente, da palavra, pediu desculpa, mas, efetivamente, aquele relatório não contém essa referência.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando a palavra, disse que não podiam entrar em diálogo e que o senhor Filipe Salvador teria oportunidade de intervir.

Reiterou que os técnicos da CIMLT transmitiram à Câmara Municipal que, no decurso da medição, apareceu uma série de carros a circular na via a alta velocidade, e que consideravam que isso não era uma questão normal de acontecer.

Acrescentou que os relatórios que a Câmara Municipal tem recebido da GNR referem, genericamente, que, efetivamente, a GNR é chamada, vai ao local, mas não considera que haja barulho que ponha em causa a tranquilidade.

O SENHOR FILIPE SALVADOR, usando, de novo, da palavra, afirmou que, obviamente, o ruído é reduzido ao mínimo com a chegada da GNR.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, reiterou que os relatórios que a Câmara Municipal tem dos autos de ocorrência da GNR (outro instrumento que poderia ser levado em conta para atuar, de imediato) referem que aquela força policial é chamada, mas que apenas encontra três, quatro ou cinco pessoas, consideram que não estão a fazer barulho e pedem às pessoas para saírem, não havendo uma única situação de inconformidade na via pública, com execução de barulhos, carros a circularem a alta velocidade ou rádios com som elevado.

Afirmou que não tem qualquer problema em tomar a decisão que tiver que ser tomada, seja ela de encerramento do espaço, ou não, porque, efetivamente, tem que cumprir com a sua obrigação. Contudo, fá-lo-á, devidamente, suportado, por forma a que, como foi dito pelo senhor vereador Hélio Justino, a Câmara Municipal não venha a ser penalizada, porque os estabelecimentos estão abertos vinte e quatro horas, dado haver uma lei no País que determinou que assim fosse, embora essa mesma lei também remeta para as câmaras municipais o acompanhamento e a regulamentação das atividades, podendo as autarquias restringir horários ou, no limite, mandar encerrar os estabelecimentos, devidamente, fundamentado.

Disse que a situação tem sido acompanhada pelo senhor vereador Hélio Justino, que tem o respetivo pelouro e, portanto, deixou a nota de que o processo possa ser resolvido, rapidamente, para um lado ou para o outro, até porque eventuais decisões que venham acontecer, no sentido de manter o funcionamento do espaço, não fecha o processo, atendendo a que qualquer munícipe, em qualquer momento, pode (e deve) fazer valer os seus direitos, eventualmente, pelo cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.

Solicitou ao senhor vereador Hélio Justino que possa, tão rápido quanto possível, submeter à consideração da Câmara Municipal uma proposta de atuação.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO fez referência à alegada falta de resposta ao munícipe Filipe Salvador, dizendo que pensa que tem sempre feito o ponto de situação

quando tal lhe é solicitado e, portanto, crê que nunca faltou resposta ao senhor Filipe Salvador, sempre que a solicitou.

Relativamente ao facto de o senhor Filipe Salvador ter considerado como ofensa aquilo que ele referiu numa determinada reunião, em abril, disse que fez aquilo que sempre faz, falando com verdade e dando conhecimento do que se passa na realidade, sempre que isso lhe é solicitado e, portanto, pouco lhe importa que os técnicos da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo assumam (ou não) aquilo que lhe foi transmitido. Sublinhou que transmitiu à Câmara Municipal o conteúdo de um documento que lhe chegou e que, de facto, dizia que os técnicos não passavam o relatório da medição acústica para a Autarquia.

O SENHOR FILIPE SALVADOR, tomando o uso da palavra, estranhou que não tivesse chegado nenhum relatório à Câmara Municipal, porque fez um requerimento e tem o relatório em casa, no qual estão debitados os valores que foram conseguidos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO, retomando a palavra, clarificou que chegara um ofício dizendo que o relatório era inconclusivo e, perante isso, foi questionado o porquê e obtida que foi a resposta, transmitiu-a à Câmara Municipal.

Pediul desculpa ao senhor Filipe Salvador pelo facto de se ter sentido ofendido. No entanto, realçou que aquilo que transmitiu à Câmara Municipal, foi a verdade do que lhe foi dito e, muito antes de o ter feito, tinha transmitido ao senhor Filipe Salvador, diretamente, porque é que o relatório era inconclusivo.

Esclareceu que, naturalmente, o processo tem alguma comparação com o processo do Bar Rius, no que diz respeito ao ruído e aos incómodos provocados, e ninguém mais do que ele quer ver aquelas questões resolvidas, garantindo que, em consciência, se dependesse dele, já estariam resolvidas. No entanto, entende que, quer num caso, quer noutro, as coisas devem estar fundamentadas, para a Câmara Municipal poder tomar uma decisão.

Reiterou que ninguém mais do que ele quer ver aquelas questões resolvidas, por diversas razões, inclusive, porque em função dos incómodos que são provocados aos reclamantes, depois, naturalmente, também lhe são provocados incómodos a si, porque enquanto o senhor Filipe Salvador lhe ligou às quatro e quarenta e um da manhã do passado sábado (foi a primeira vez que o fez, ele entende-o, perfeitamente, e não o incomoda) e, naturalmente, ele acordou, bem como a sua família toda, o reclamante do Bar Rius liga-lhe com muito mais frequência a qualquer hora da madrugada.

Relativamente ao processo do Bar Rius, explicitou que o ruído é produzido, diretamente, pelo funcionamento do espaço e, de acordo com o diálogo que tem sido estabelecido com ambas as partes, está pendente dum reunião que há-de acontecer, muito em breve, com as partes e com a GNR, no sentido de se encontrar uma solução, porque o próprio reclamante refere que compreende que o estabelecimento deva funcionar, querendo é encontrar uma solução para não ser incomodado. Clarificou que a Câmara Municipal se pronunciou sobre um auto da GNR pelo facto de estar a acontecer um evento sem licença especial de ruído, coisa completamente distinta, porque o ruído deriva, diretamente, do funcionamento do espaço.

O SENHOR FILIPE SALVADOR disse ser ponto assente que o incómodo provocado é comparável e manifestou a expectativa de que a decisão não o seja.

Observou que se Câmara Municipal dedicar cinco ou dez minutos a ler a ata que ele enviou por *mail*, vai, certamente, perceber as similaridades de todo o processo, à exceção do nome, da hora dos incómodos e da família envolvida.

Afirmou, com todo o respeito pela Câmara Municipal e pelos demais presentes, que o seu processo se está a arrastar há demasiado tempo, sendo que desde março de 2016 que fala com o senhor presidente, porque não consegue descansar um único dia, pois

sai de casa, diariamente, às sete e um quarto e chega às oito da noite, e ao sábado tem que levar a sua filha para a escola.

Sublinhou que o senhor vereador Hélio Justino é jurista e, portanto, sabe tão como ele que, em caso de conflitos, nunca os direitos de personalidade deverão ser subtraídos em relação a qualquer interesse económico.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE, pedindo o uso da palavra, disse que pensara em não fazer nenhuma intervenção, porque acha que, por vezes, é melhor não referir determinadas coisas. No entanto, acha excessivo o número de vezes que o reclamante pronunciou a relação familiar que existe entre o proprietário do “Grab & Go” e um elemento do Executivo.

Clarificou que esse membro do Executivo é ela e refutou qualquer envolvimento ou qualquer pressão, até porque sabe que os seus colegas não são pressionáveis e, portanto, não admite tais alegações, tendo o senhor Filipe Salvador que provar qual é o envolvimento que ela tem na tomada de decisão da Câmara Municipal relativamente ao processo em concreto.

Agradeceu que, de futuro, o seu nome não volte a ser envolvido no processo em questão.

O SENHOR FILIPE SALVADOR refutou as palavras da senhora vereadora Catarina Vale, alegando que fora a primeira vez que referira, diretamente, a existência duma relação familiar e se a carapuça serve à senhora vereadora Catarina Vale, fica à consideração de cada um.

Mencionou o caso da escola de música e disse que embora os nomes das pessoas envolvidas fossem diferentes, também ali havia ligações familiares.

Afirmou que não há nenhuma teoria da conspiração, devendo a Câmara Municipal ter sempre o cuidado de transmitir factos, ainda que eles sejam negativos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO aludiu a que o processo da escola de música demorou bastante tempo até ter uma conclusão e frisou que, infelizmente, aquele tipo de processos é, extremamente, moroso, na maior parte dos casos, pelas questões que já referiu, anteriormente.

O SENHOR FILIPE SALVADOR pediu ao senhor presidente o favor de tomar uma decisão sobre o processo.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – DIA MUNDIAL DA DIABETES

Informação n.º 8342, 29-10-2018

No âmbito da comemoração do **Dia Mundial da Diabetes**, no próximo dia 14 de novembro, e à semelhança dos anos anteriores, o Município de Benavente aliou-se a esta iniciativa e, em parceria com as Unidades de Saúde de Benavente e Samora Correia, participará na dinamização de algumas atividades, a saber:

1 - PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA:

- 1.1. ginástica de manutenção destinada aos utentes e profissionais das unidades de saúde, promovida pelo setor do fomento desportivo da Autarquia;
- 1.2. divulgação da oferta de respostas existentes no município (informação relativa aos programas promovidos pela Autarquia e atividades desenvolvidas pelas coletividades locais);
- 1.3. caminhada noturna (urbana), com o objetivo de alertar para as causas da doença e para a promoção de estilos de vida saudáveis (concentração às 20 horas, no Parque 25 de abril, em Benavente);
- 1.4. mega-aula de zumba, após a caminhada, no Parque 25 de abril, em Benavente;

2- PROMOÇÃO DA LITERACIA EM SAÚDE (realização de palestras dinamizadas pela UCC e USF de Samora Correia);

3- NUTRIÇÃO (*showcooking* de alimentação saudável promovido pela Escola Profissional de Salvaterra de Magos).

Para que tal seja possível, solicita-se permissão para a realização do mencionado em epígrafe, assim como autorização de despesa, no que diz respeito à aquisição de:

1. 300 t-shirts “Município de Benavente diz não à Diabetes” (1,90 €+IVA / un);
2. 300 garrafas de água (cerca de 70 euros)
3. prestação de serviço de 2 *showcookings* (150 € - valor relativo à aquisição dos géneros alimentares)
4. consumíveis descartáveis (cerca de 50 €)

Para apoio à caminhada e para a realização do aquecimento e da aula de zumba, solicita-se apoio logístico no que concerne à cedência da aparelhagem de som e um microfone, assim como a presença do técnico de som.

À consideração do sr. presidente.

Clarisse Castanheiro – Coordenadora da Rede Social de Benavente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE salientou que a iniciativa em apreço é preparada em conjunto na Unidade Coordenadora Funcional da Diabetes do Hospital de Vila Franca de Xira e, também, do ACES (Agrupamento de Centros de Saúde) do Estuário do Tejo, que visa comemorar, em cada um dos municípios da área de influência do Hospital de Vila Franca de Xira, o Dia Mundial da Diabetes.

Deu nota daquilo que se perspetiva para o dia 14 de novembro, em que todos os municípios terão, também, uma intervenção direta naquilo que diz respeito à promoção da atividade física, e de algumas iniciativas que as câmaras municipais têm, no seu dia-a-dia e durante todo o dia, que se destinam, obviamente à promoção de estilos de vida saudável.

Convidou todos os membros do Executivo a participarem na iniciativa e realçou o envolvimento e o trabalho articulado entre o ACES do Estuário do Tejo, o Hospital de Vila Franca de Xira e os diversos municípios da área de influência desse mesmo

Hospital, que muito tem contribuído para a divulgação das atividades que visam a promoção de estilos de vida saudável.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que é sua a competência para a realização da despesa.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 3 – CONCURSO PÚBLICO COM VISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NOS REFEITÓRIOS ESCOLARES A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, COM INÍCIO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018 E TÉRMINUS EM 31 DE AGOSTO DE 2019 – CONCURSO PÚBLICO – RELATÓRIO FINAL

Processo N.º DMGF_SOCA_256/2018

Concurso público com vista à prestação de serviços de fornecimento de refeições, nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, com início em 03 de dezembro de 2018 e término em 31 de agosto de 2019, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos¹, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro²

RELATÓRIO FINAL

(nos termos do artigo 148.º, n.º 2)

Em 30 de outubro de 2018, pelas 9 horas e 30 minutos, no edifício dos Paços do Município de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente, realizada em 1 de outubro de 2018, nos termos do artigo 67.º, a fim de ponderar as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o Relatório Final, nos termos do artigo 148.º.

Compareceram e estiveram presentes os seguintes elementos do júri:

- Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho, técnico superior, presidente;
- Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques, técnica superior, vogal efetiva;
- Ana Leonor Simões da Silva Casanova, técnica superior, vogal efetiva.

- INTRODUÇÃO

Considerando,

¹ Todas as disposições legais referidas neste relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

² Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

- a decisão de contratar, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente realizada em 1 de outubro de 2018;
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Concurso Público tendo em vista a execução da prestação de serviços mencionada em epígrafe;

procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura de Concurso Público referenciado em título, tendo os respetivos anúncios sido publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 192 de 4 de outubro de 2018, bem como na plataforma eletrónica www.saphety.com.

Depois de descriptadas as propostas, procedeu-se à respetiva análise, dando origem ao Relatório Preliminar, datado de 22/10/2018, tendo-se proposto a admissão da proposta das concorrentes: **GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.** e **Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.**, e a exclusão das propostas das concorrentes **ICA-Indústria e Comércio Alimentar, S.A.** e **EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.**

Assim, antes de ser proferida a decisão, determinou o júri que se procedesse à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, devendo os mesmos pronunciar-se por escrito no prazo de 5 dias úteis, após notificação, nos termos daquela disposição legal.

Em cumprimento daquela disposição legal, foi o Relatório Preliminar disponibilizado a todos os concorrentes, a fim de que se pronunciassem, por escrito, dentro do referido prazo.

O termo do prazo concedido para que os concorrentes se pronunciassem sobre o Relatório Preliminar ocorreu em 29/10/2018.

Consultada a plataforma eletrónica a fim de se verificar da eventual pronúncia pelos interessados sobre o teor daquele relatório, em sede de audiência prévia, constatou-se que nenhum dos concorrentes usou do direito de pronúncia, dentro do prazo fixado pelo júri para o efeito.

- PROPOSTA DE DECISÃO

Evidenciando-se também neste relatório que, nos termos do artigo 17.º, n.º 1 do Programa de Concurso, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, procede-se à **ordenação das propostas para efeitos de adjudicação**, constantes no **Quadro** que se segue.

Quadro – Ordenação final das propostas

N.º de ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.ª	GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	€ 174.820,30
2.ª	Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	€ 180.784,90

a) – Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal atualmente em vigor.

- PROPOSTA DE DECISÃO/DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Tendo deliberado o Júri manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, **propõe a adjudicação da proposta apresentada pela concorrente GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., pelo valor de € 174.820,30 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte euros e trinta cêntimos), de acordo com a ordenação das propostas apresentada.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, pelas 10 horas e 15 minutos foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que, o presente Relatório Final, contendo três páginas, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, vão ser enviados, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, cabendo, igualmente ao órgão executivo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no presente Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação, de acordo com o n.º 4 do mesmo normativo.

O presidente, Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – técnico superior
A vogal efetiva, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques – técnica superior
A vogal efetiva, Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

O chefe da DMGF	O presidente
	À reunião 30/10/2018

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o relatório final em apreço e a respetiva proposta de adjudicação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório final e, em face do mesmo, aprovar as propostas para efeitos de adjudicação, constantes do quadro de classificação final, com exclusão das restantes, e adjudicar a prestação de serviços em apreço à empresa GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., pelo valor de 174.820,30 € (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte euros e trinta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal, atualmente, em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, sendo sete mil, quatrocentos e oito euros e noventa e nove cêntimos em dinheiro e cento e trinta e seis euros e noventa e sete cêntimos.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e seis euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e trinta e dois mil, duzentos e dois euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e um euros e vinte e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e sete euros e oitenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – cento e noventa mil, setecentos e cinco euros e vinte e um cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – quatro mil, oitocentos e oitenta e um euros e setenta e oito cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e nove euros e setenta e sete cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – cinquenta e sete mil, novecentos e quinze euros e noventa e dois cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezasseis euros e setenta e três cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, quatrocentos e setenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e quarenta euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, oitocentos e oitenta e três euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta e um mil, trezentos e vinte e dois euros e noventa e três cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos, dos quais três milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e dezoito euros e cinquenta e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e dezanove mil, duzentos e cinquenta e dois euros e noventa e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 5 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NOS REFEITÓRIOS ESCOLARES A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, COM INÍCIO EM 3 DE DEZEMBRO DE 2018 E TÉRMINUS EM 31 DE AGOSTO DE 2019 – MINUTA DO CONTRATO

Processo Nº: 25.05.02/02-2017

Adjudicatário: GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA

Informação n.º 8405, de 30/10/2018

1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária em ___/___/___, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma **GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.**, pelo valor global máximo de **174.820,30 €** (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NOS REFEITÓRIOS ESCOLARES A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, COM ÍCIO EM 3 DE DEZEMBRO DE 2018 E TÉRMINUS EM 31 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: **174.820,30 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

E

(...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação**, com sede na Rua da Garagem, lote dez, em Carnaxide, freguesia de Carnaxide e Queijas, Concelho de Oeiras, com o capital social de 700.000,00 € (setecentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 500 126 623, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em três de novembro de dois mil e nove e válida até três de novembro de dois mil e dezoito, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de __/__/__, relativa ao “**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NOS REFEITÓRIOS ESCOLARES A CARGO DO MUNICIPIO DE BENAVENTE, COM INÍCIO EM 3 DE DEZEMBRO DE 2018 E TÉRMINUS EM 31 DE AGOSTO DE 2019**”;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em (...);

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 02022503 Diversos;
 - Número sequencial de compromisso: (...);
 - Número Sequencial de Cabimento: 21218/2018;
 - GOP: 01 002 2014/5012 Ac.5 Confeção e transporte de refeições escolares;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, “**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NOS REFEITÓRIOS ESCOLARES A CARGO DO MUNICIPIO DE BENAVENTE, COM INÍCIO EM 3 DE DEZEMBRO DE 2018 E TÉRMINUS EM 31 DE AGOSTO DE 2019**”, de acordo com a proposta datada de doze de outubro de dois mil e dezoito.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **174.820,30 €** (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Salvo indicação em contrário, o contrato tem o seu início no dia 3 de dezembro de 2018 e extingue-se, assim que ocorra uma das situações

seguintes: se atinja o valor contratual da proposta adjudicada ou se dê o término do ano escolar (31 de agosto de 2019), sem possibilidade de renovação, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO: O contrato entra em vigor no dia 3 de dezembro de 2018.

SEXTA

GESTOR DO CONTRATO: Por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em (...), foi designado gestor do processo (...).

Despacho da chefe de Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 2018-10-30: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior.”*

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 2018-10-30: *“À reunião.”*

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a presente minuta de contrato respeita à prestação de serviços ora adjudicada pela Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato em epígrafe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES, REORGANIZAÇÃO DE CIRCULAÇÕES E ESTACIONAMENTOS DA URBANIZAÇÃO DA RIBASOR – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – MINUTA DE CONTRATO

Processo N.º: 25.05.02/02-2017

Informação n.º 8405, de 30/10/2018

Considerando que:

-1- A empresa MANUEL PEDRO DE SOUSA & FILHOS, Lda., através de e-mail datado de 16.10.2018 (registo de entrada n.º 16046/2018, de 17/10/2018), solicitou a prorrogação graciosa do prazo de execução da obra por 47 dias, alegando para o efeito que não conseguirá concluir a referida empreitada no prazo, face à dificuldade de resposta dos subempreiteiros durante os meses de verão que coincidiu com os períodos

de férias dos funcionários, bem como alguma rotatividade de mão-de-obra face a elevada oferta e procura do mercados;

-2- O pedido foi apreciado através da informação técnica n.º 8007/2018, de 17 de outubro, resultando da mesma uma posição favorável relativamente ao deferimento do pedido, por 46 dias, e não 47, como por lapso foi indicado;

-3- Ainda segundo a mesma informação técnica, caso seja concedida a prorrogação, deverão ser apresentados Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos e Cronograma Financeiro devidamente ajustados à prorrogação requerida;

-4- Por deliberação da câmara municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2018, foi deferido o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 46 dias, a título gracioso, passando a data de conclusão da mesma para o dia 21 de dezembro de 2018;

Procede-se à formalização da prorrogação do prazo de execução contratual.

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES, REORGANIZAÇÃO DE CIRCULAÇÕES E ESTACIONAMENTOS DA URBANIZAÇÃO RIBASSOR – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA

OBJETO: De acordo com o deliberado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 22/10/2018, foi aprovada, por unanimidade, a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 46 (**quarenta e seis**) dias.

SEGUNDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da empreitada é prorrogado por mais 46 (**quarenta e seis**) dias, a título gracioso, passando a data limite para conclusão da obra para o dia **21 de dezembro de 2017**.

TERCEIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: A despesa inerente ao contrato encontra-se satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: – 07010405 Parques e jardins;
- Número sequencial de compromisso: 25232/2018;
- Número sequencial de cabimento: 17980;
- GOP: 11 001 2014/45 Arranjos exteriores Urbanização Ribasor;

QUARTA

GARANTIA: Mantém-se a caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos, S.A. com o n.º 0030.014993.293, no valor de 22.487,01 € (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e um cêntimos),

QUINTA

NORMA SUPLETIVA: Em tudo o resto, mantém-se o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe de Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 2018-10-30: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior.*”

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 2018-10-30: “*À reunião.*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE colocou à votação do Executivo a aprovação da minuta do contrato relativo à prorrogação do prazo de execução contratual da empreitada em epígrafe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 8405, de 30/10/2018 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato em epígrafe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Apoio Jurídico

Ponto 7 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 25 E 30 DE OUTUBRO DE 2018 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 30 de outubro

Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018, publicada no Diário da República n.º 207/2018, Série I de 2018-10-26 – Promove uma utilização mais sustentável de recursos na Administração Pública através da redução do consumo de papel e de produtos de plástico (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

Lei n.º 64/2018, publicada no Diário da República n.º 208/2018, Série I de 2018-10-29 – Garante o exercício do direito de preferência pelos arrendatários - altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966 (**GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; SOP; DMCETDJ; ISS**);

Decreto-Lei n.º 86/2018, publicado no Diário da República n.º 208/2018, Série I de 2018-10-29 – Altera o Regulamento das Custas Processuais (**DMGF; DMGARH; AJ**).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 8 – ATUALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DEFINIDOS NOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE REABILITAÇÃO URBANA DE BENAVENTE E DE SAMORA CORREIA

Informação n.º 7472/2018, de 28 de setembro

Com a aprovação do Orçamento de Estado para o ano de 2018, através da Lei n.º 114/2017 de 29 de setembro, e a sua entrada em vigor a 1 de janeiro de 2018, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de julho, sofreu alterações, nomeadamente na redação dos seus artigos 45.º e 71.º.

Considerando que os Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana, para as ARU1 de Benavente e ARU2 de Samora Correia, aprovados pela Câmara Municipal de Benavente a 21-12-2015 e pela Assembleia Municipal de Benavente a 07-04-2016, fazem referência à anterior redação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, torna-se necessário proceder à sua atualização.

Assim sendo, submete-se para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, a proposta de atualização dos Programas de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana de Benavente e de Samora Correia, cuja proposta de deliberação se anexa, devendo a mesma ser submetida a apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.

À consideração superior

Ana Cristina Rosa, arquiteta

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS EM ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA

Considerando que por força da entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2018, foram alterados os artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), com impacto nos benefícios associados às Áreas de Reabilitação Urbana (ARU);

Considerando que a Câmara Municipal de Benavente tem aprovadas as ARU 1 de Benavente e ARU 2 de Samora Correia e os respetivos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana, com referência à anterior redação do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Considerando que é premente promover a atualização decorrente na nova redação dos artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, associados às Áreas de Reabilitação Urbana em vigor.

Propõe-se que:

- Se mantenham os benefícios resultantes da aplicação do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Os processos de aferição do estado de conservação do imóvel, iniciados até 31 de dezembro de 2017, deverão ser concluídos à luz da nova redação do EBF;
- os Benefícios fiscais que constam dos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana das ARU aprovadas, passem a ser os que constam da atual redação dos artigos 45.º e 71.º do EBF, de acordo com redação que se transcreve abaixo.

Artigo 45.º¹³

Prédios urbanos objeto de reabilitação

1 - Os prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições: *(Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril; *(Aditada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril. *Aditada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

2 - Aos imóveis que preencham os requisitos a que se refere o número anterior são aplicáveis os seguintes benefícios fiscais: *(Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;

b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;

c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;

d) Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1.

3 - Os benefícios referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior não prejudicam a liquidação e cobrança dos respetivos impostos, nos termos gerais. *(Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

4 - O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no presente artigo deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal competente ou, se for o caso, à entidade gestora da reabilitação urbana comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior. *(Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

5 - A anulação das liquidações de imposto municipal sobre imóveis e de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e as correspondentes restituições são efetuadas pelo serviço de finanças no prazo máximo de 15 dias a contar da comunicação prevista na parte final do número anterior. *(Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

6 - A prorrogação da isenção prevista na alínea a) do n.º 2 está dependente de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, sendo o respetivo reconhecimento efetuado pela câmara municipal nos termos do n.º 4 do presente artigo. *(Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

7 - O regime previsto no presente artigo não é cumulativo com outros benefícios fiscais de natureza, não prejudicando, porém, a opção por outro mais favorável.

(13) Nos termos da Lei N.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, são prorrogadas, com as alterações estabelecidas pela presente lei, as normas que consagram os benefícios

fiscais constantes dos artigos 19.º, 20.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º e 32.º, dos n.ºs 4 a 20 do artigo 33.º, para efeitos da remissão do n.º 9 do artigo 36.º, e dos artigos 42.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º e 66.º do EB.

Artigo 71.º

Incentivos à reabilitação urbana

(Artigo aditado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro)

1– Ficam isentos do IRC os rendimentos de qualquer natureza obtidos por fundos de investimento imobiliário que operem de acordo com a legislação nacional desde que constituídos entre 1 de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2013 e pelo menos 75% dos seus ativos sejam bens imóveis sujeitos a ações de reabilitação realizadas nas áreas de reabilitação urbana. *(Redação da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro)*

2 – Os rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no número anterior, pagos ou colocados à disposição dos respetivos titulares, quer seja por distribuição ou mediante operação de resgate, são sujeitos a retenção na fonte de IRS ou de IRC, à taxa de 10 %, exceto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais ou entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis, excluindo:

- a) As entidades que sejam residentes em país, território ou região sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças;
- b) As entidades não residentes detidas, direta ou indiretamente, em mais de 25 % por entidades residentes.

3 - O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1 é tributado à taxa de 10 % quando os titulares sejam entidades não residentes a que não seja aplicável a isenção prevista no artigo 27.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ou sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma atividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respetivo englobamento.

4 - São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, até ao limite de € 500, 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de:

- a) Imóveis, localizados em 'áreas de reabilitação urbana' e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação; ou
- b) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que sejam objeto de ações de reabilitação.

5 - As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português decorrentes da primeira alienação, subsequente à intervenção, de imóvel localizado em área de reabilitação urbana, são tributadas à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento. *(Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

6 - É aplicável ao Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado o regime tributário previsto no artigo 8.º do Regime Jurídico dos Fundos e Sociedades de Investimento Imobiliário para

Arrendamento Habitacional, aprovado pelo artigo 102.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, com as necessárias adaptações. *(Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

7 - Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa de 5 %, sem prejuízo da opção pelo

englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de: *(Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, anterior n.º 6)*

a) Imóveis situados em 'área de reabilitação urbana', recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação;

b) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objeto de ações de reabilitação.

8 - (Revogado.) *(Revogado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

9 - A retenção na fonte a que se refere o n.º 2 tem carácter definitivo sempre que os titulares sejam entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ou sujeitos passivos de IRS residentes que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma atividade comercial, industrial ou agrícola, podendo estes, porém, optar pelo englobamento para efeitos desse imposto, caso em que o imposto retido tem a natureza de imposto por conta, nos termos do artigo 78.º do Código do IRS.

10 - A dispensa de retenção na fonte nos casos previstos no n.º 2 só se verifica quando os beneficiários dos rendimentos fizerem prova, perante a entidade pagadora, da isenção de que aproveitam ou da qualidade de não residente em território português, até à data em que deve ser efetuada a retenção na fonte, ficando, em caso de omissão da prova, o substituto tributário obrigado a entregar a totalidade do imposto que deveria ter sido deduzido nos termos da lei, sendo aplicáveis as normas gerais previstas nos competentes códigos relativas à responsabilidade pelo eventual imposto em falta.

11 - A prova da qualidade de não residente em território português é feita nos termos previstos nos artigos 15.º, 16.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro.

12 - Os titulares de rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1, quando englobem os rendimentos que lhes sejam distribuídos, têm direito a deduzir 50% dos rendimentos relativos a dividendos, nos termos e condições previstos no artigo 40.º-A do Código do IRS. *(Redação da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro)*

13 - As obrigações previstas no artigo 119.º e no n.º 1 do artigo 125.º do Código do IRS devem ser cumpridas pelas entidades gestoras ou registadoras.

14 - As entidades gestoras dos fundos de investimento referidos no n.º 1 são obrigadas a publicar o valor do rendimento distribuído, o valor do imposto retido aos titulares das unidades de participação, bem como a dedução que lhes corresponder para efeitos do disposto no n.º 6.

15 - Caso os requisitos referidos no n.º 1 deixem de verificar-se, cessa nessa data a aplicação do regime previsto no presente artigo, passando a aplicar-se aos fundos referidos no n.º 1 o regime previsto no artigo 22.º, considerando-se, para este efeito, como um período de tributação, o período decorrido entre a data de cessação e o final do ano civil em que esta ocorreu. *(Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)*

16 - Cessando a aplicação do regime previsto no presente artigo nos termos do número anterior, os rendimentos de unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1 que sejam pagos ou colocados à disposição dos participantes após a data daquela cessação, bem como as mais-valias realizadas após essa data que resultem da transmissão onerosa, resgate ou liquidação dessas unidades de participação, são tributados nos termos previstos no artigo 22.º-A. *(Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)*

17 - As entidades gestoras dos fundos de investimento referidos no n.º 1 são solidariamente responsáveis pelas dívidas de imposto dos fundos cuja gestão lhes caiba. *(Renumerado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)*

18 - Os encargos a que se refere o n.º 4 devem ser devidamente comprovados e dependem de certificação prévia por parte do órgão de gestão da área de reabilitação ou da comissão arbitral municipal, consoante os casos. *(Renumerado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)*

19 - As entidades mencionadas no número anterior devem remeter à administração tributária as certificações referidas no número anterior. *(Renumerado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)*

20 – (Revogado.) *(Revogado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

21 - Os incentivos fiscais consagrados nos n.ºs 1, 2 e 3 são aplicáveis aos imóveis objeto de ações de reabilitação iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020. *(Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

22 - (Revogado.) *(Revogado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

23 - Para efeitos do presente artigo, considera-se: *(Renumerado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)*

a) 'Ações de reabilitação' as intervenções de reabilitação de edifícios, tal como definidas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, em imóveis que cumpram uma das seguintes condições: *(Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

i) Da intervenção resultar um estado de conservação de, pelo menos, dois níveis acima do verificado antes do seu início; *(aditado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

ii) Um nível de conservação mínimo 'bom' em resultado de obras realizadas nos dois anos anteriores à data do requerimento para a correspondente avaliação, desde que o custo das obras, incluindo imposto sobre valor acrescentado, corresponda, pelo menos, a 25 % do valor patrimonial tributário do imóvel e este se destine a arrendamento para habitação permanente; *(aditado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

b) 'Área de reabilitação urbana' a área territorialmente delimitada nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro; *(Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

c) 'Estado de conservação' o estado do edifício ou da habitação determinado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro. *(Redação da Lei n.º*

114/2017, de 29 de dezembro)

24 - A comprovação do início e da conclusão das ações de reabilitação é da competência da câmara municipal ou de outra entidade legalmente habilitada para gerir um programa de reabilitação urbana para a área da localização do imóvel, incumbindo-lhes certificar o estado dos imóveis, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, sem prejuízo do disposto na subalínea ii) da alínea a) do número anterior. *(Redação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

25 - (Revogado.) *(Revogado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

26 - (Revogado.) *(Revogado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro)*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 23-10-2018”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse pretender que o presente Ponto fosse retirado da Ordem do Dia, porque acha que deve ser melhor explicitada a influência da alteração legislativa no regulamento das ARU (Áreas de Reabilitação Urbana).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

**Ponto 9 – EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS DE APOIO AO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA”
- CONCURSO PÚBLICO**

Processo n.º 25.01.02/03-2018

Informação n.º 8445/2018, de 31 de outubro

Considerando,

- a intenção do Município de Benavente de proceder à construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira, em Samora Correia;

- o preço base de 365.000,00 € (trezentos e sessenta e cinco mil euros), decorrente da respetiva estimativa orçamental, que teve por base, segundo o projetista, os preços de mercado praticados em obras similares;

- que descer muito abaixo deste valor para a execução de uma empreitada, poderia resultar na degradação da mesma revelando-se, portanto, necessário contrariar práticas empresariais que pretendam, a qualquer preço, obter vencimento nos procedimentos concursais e remetendo para a fase de execução da obra, e eventualmente para fases posteriores, a resolução de problemas que a apresentação de preços anormalmente baixos, face aos reais trabalhos a executar, necessariamente suscita. Propõe-se, assim, que o preço total de uma proposta (Vp) seja considerado anormalmente baixo quando seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas a admitir (Vm) e 15% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Vm - 0.15 \times Vm$$

sendo adotada a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média.

- que os trabalhos se encontram inscritos nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2018, no Objetivo 03, Programa 001, Projeto 2015/47;

- estar cabimentada com o n.º 21533,

revela-se, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, como procedimento aplicável a abertura de Concurso Público para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação de Executivo os seguintes elementos:

- Anúncio do Procedimento;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;
- Projeto de Execução
 - Memória descritiva;
 - Condições técnicas especiais;
 - Peças desenhadas;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Compilação técnica;

- Plano Inicial de Consignação.

A empreitada reporta-se, no essencial, à montagem e desmontagem de estaleiro; demolições; movimento de terras; estabilidade e betão armado; estrutura metálica; alvenarias; pavimentos; isolamento e impermeabilizações; revestimentos de paredes exteriores e interiores; cantarias; serralharias; caixilharia; pinturas exteriores e interiores; equipamento sanitário; divisórias fenólicas; rede de águas; rede de esgotos domésticos e pluviais; instalações elétricas; ventilação; rede hidráulica e sistema de segurança contra incêndios, de acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas.

A área total de intervenção é de 743 m².

Proposto um prazo de execução de 300 (trezentos) dias.

As propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do 24.º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

Importa por último acrescentar que deverá ser designado o Júri do Procedimento, composto por um mínimo de três membros efetivos, propondo-se,

- ✓ Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil, que preside
- ✓ Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica
- ✓ Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista,

e por dois suplentes, sugerindo-se,

- ✓ Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil
- ✓ Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica

Nos termos do artigo 69.º n.º 2 conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, constata-se que o órgão competente para a decisão de contratar pode delegar a competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

Assim, sugere-se que essa competência seja delegada no Júri do procedimento.

Considera-se, por outro lado, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

Maria Manuel Couto da Silva – eng.ª civil

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a empreitada em apreço contempla a construção de dois balneários com vestiários e duche, com 53,77 m² cada, e dois balneários um pouco maiores, num total de quatro balneários para as equipas (que estão adaptados para pessoas portadoras de deficiência), um balneário para os árbitros com 40,40 m² (que está preparado para poder receber equipas mistas), uma sala administrativa com 31 m², um espaço para a rouparia com 34,68 m², uma sala técnica com cerca de 30 m², um bar com 35 m², que tem uma esplanada com cerca de 50 m², incluída no próprio edifício, e instalações sanitárias para o público (incluindo pessoas portadoras de deficiência), sendo que as masculinas têm 35,36 m² e as femininas têm 27,33 m².

Acrescentou que aquele complexo terá, no futuro, um posto médico com cerca de 67,76 m².

Disse que o projeto que foi desenvolvido tem já prevista a construção, futuramente, das bancadas, que deverá acontecer numa segunda fase.

Deu nota que a intervenção foi definida, em conjunto, pelos técnicos da Câmara Municipal e as duas direções do Grupo Desportivo de Samora Correia, procurando ir de encontro àquilo que são as necessidades identificadas por parte dos dirigentes e do pessoal técnico, tendo tido, também, a participação do gabinete que foi contratado para desenvolver aquela mesma intervenção.

Aludiu a que os trezentos e sessenta e cinco mil euros do projeto serão financiados, integralmente, pelos meios financeiros do Orçamento da Câmara Municipal e manifestou a sua satisfação pelo facto de a Autarquia ir avançar com o mesmo e ter condições para concretizar um equipamento que, segundo acha, irá dotar o estádio da Murteira de condições ímpares, para além das que já existem, nomeadamente, bons campos de futebol e uma rede de iluminação elétrica, perfeitamente, remodelada.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que uma vez que a Câmara Municipal vai investir tanto dinheiro nos balneários, gostava que o senhor presidente lhe explicasse porque razão as bancadas não são feitas na primeira fase da intervenção, aproveitando-as para fazer os tais balneários, como em todos os complexos desportivos.

Observou que, pelo que viu do projeto, a intervenção vai ter lugar no meio de dois campos de futebol e, portanto, seria a altura mais apropriada para serem logo feitas as bancadas, aproveitando para fazer os balneários e não investir, apenas e só, nos mesmos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA considerou que a obra em apreço se reveste de muita importância para o Grupo Desportivo de Samora Correia, que há muitos anos precisa de outro tipo de condições para as centenas de crianças, jovens adolescentes e, também, seniores que praticam as modalidades naquele clube e usam o complexo desportivo da Murteira.

Disse que o PSD defende aquela obra e o respetivo investimento, tal como disse antes das eleições autárquicas. Transmitiu que teve oportunidade de reunir com a direção do Grupo Desportivo de Samora Correia, reiterando o apoio do PSD ao projeto, tendo ficado a perceber, nessa mesma reunião, que esperavam, por parte do projeto, um desenho que, no fundo, correspondesse melhor àquilo que eram as aspirações a implantar no terreno, e relacionado com aquilo que a senhora vereadora acabara de dizer.

Observou que uma vez que a construção será feita entre os dois campos, na altura questionava-se a razão de não se preparar logo aquela instalação para ter bancadas viradas para ambos os campos e, portanto, há o receio de que um investimento de muitos milhares de euros possa ser como outros que já foram feitos no município e que, a curto prazo, se acabou por verificar que, em pouco tempo, passam a estar obsoletos, na medida em que deixam de corresponder àquilo que são as necessidades das populações, no caso, de quem vai usufruir daqueles espaços.

Opinou que a Câmara Municipal podia ser um pouco mais audaz na apresentação do projeto que, embora tenha sido o escolhido e cujo concurso vai ser lançado, lhe parece insuficiente para aquilo que eram as aspirações da direção do Grupo Desportivo de Samora Correia e, possivelmente, não acarretaria custos assim tão superiores, face ao ganho que se teria com essa implementação.

Disse que gostava de obter uma explicação do senhor presidente para a opção que foi tomada.

No decurso da intervenção do senhor vereador Ricardo Oliveira, verificou-se a ausência da senhora vereadora Florbela Parracho durante cerca de meio minuto,

período em que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA perguntou se, efetivamente, o projeto dos balneários, equipamentos de apoio e bancadas custou cinquenta mil euros, se o custo previsional da obra, sem bancadas, se situa em trezentos e sessenta e cinco mil euros e quanto é que a Companhia das Lezírias pede pelos terrenos.

Explicou que as suas perguntas visam perceber se a boa gestão CDU vai gastar mais dinheiro em balneários e demais salas de apoio, sem bancadas, do que custaria um terreno de muitos hectares.

Disse que se fosse presidente da Câmara Municipal, compraria primeiro o terreno e depois é que faria as obras. Comentou que esse, sim, seria um ato de boa gestão.

Frisou que a compra do terreno é uma situação que se arrasta há vinte anos, sem resolução, e apesar de ainda ter que ler melhor a cópia do protocolo que lhe foi entregue no decurso da reunião, numa leitura rápida que fez, crê que a Câmara Municipal está em grande dívida para com a Companhia das Lezírias. Afirmou que essa é a sua primeira análise de um protocolo habilidoso que é pouco específico e pouco concreto, deixando, de facto, margem para que as negociatas, tipo jogo de ping-pong, se arrastem há vinte anos.

Acrescentou que prevendo uma das alíneas do protocolo que quando não houvesse acordo entre os valores, formar-se-ia uma comissão arbitral, cada uma das partes nomeou um árbitro, resultou sempre empate e como ainda não há nenhuma entidade que tenha desempatado, aquele é um jogo do empata há vinte anos, que dá x no totobola.

Comentou que aquele é o resultado da boa gestão CDU, mas o PS faria uma gestão ainda melhor, considerando que a maioria CDU até tem razão quando gere bem os dinheiros públicos.

Registou que não consegue perceber como é que uns balneários podem custar mais do que muitos hectares de terreno na zona da Murteira e, como tal, gostaria que o senhor presidente lhe explicasse onde está a boa gestão.

Mencionou que embora o senhor presidente diga que ele é um cavalo de corrida, sairá, provavelmente, mais depressa da Câmara Municipal do que aquilo que imagina.

Realçou a importância das suas posições e propostas se perpetuarem por muito anos no município de Benavente, e não de se eternizar no poder, como a maioria CDU faz. Esse não é o seu campeonato, mas, sim, marcar a diferença enquanto estiver na Câmara Municipal, algo que tem a certeza já estar a fazer.

Fez menção a que há um empreiteiro no norte do País que garante fazer toda a intervenção em apreço, incluindo as bancadas, pelos mesmos trezentos e sessenta e cinco mil euros e, pelos vistos, a boa gestão CDU não quis ouvir bem esse empreiteiro, alguém com experiência de fazer aquele tipo de intervenção noutros estádios, que garantiu ao clube e disse ao presidente da Câmara que fazia tudo por aquele mesmo valor.

Salientou que aquele ato de gestão da CDU o transcende, completamente, e vai contra aquilo que aprendeu ao longo da vida, quer em casa, quer na escola, quer da análise que vai fazendo àquilo que é uma boa ou má gestão.

No decurso da intervenção do senhor vereador Pedro Pereira, verificou-se a ausência do senhor vereador Hélio Justino durante cerca de um minuto, período durante o qual a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO congratulou-se com o facto de aquela obra poder ir para concurso, dado ser, de facto, extremamente, importante para o Grupo Desportivo de Samora Correia e para os jovens que praticam o desporto.

Deu nota que aquele complexo desportivo tem condições de que bem poucos na região podem usufruir, com um campo de relva natural, um campo de relva sintética e um campo de relva natural 7.

Disse não ter dúvida que aquela obra vai engrandecer, ainda mais, aquele complexo desportivo e dotá-lo de condições únicas para a prática da modalidade.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que as bancadas e o posto médico não estão integrados na intervenção em apreço, por questões financeiras, sendo que, tal como foi falado com o Grupo Desportivo de Samora Correia, a Câmara Municipal comprometeu-se com um investimento de cerca de quatrocentos mil euros e avaliará, posteriormente, a possibilidade de levar a efeito a segunda fase, que integraria as bancadas e a outra componente do posto médico, envolvendo verbas acima dos cem mil euros.

Clarificou que o projeto custou dezoito mil e quinhentos euros.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA comentou que aquele projeto fora baratíssimo.

O SENHOR PRESIDENTE confirmou que assim fora e explicitou que enquanto os preços que são determinados pela Ordem dos Arquitetos para os projetos, sejam eles quais forem, rondam os 7 a 8%, a Câmara Municipal trabalha os projetos entre os 4 a 6%, dependendo da complexidade.

Referiu que, fora do protocolo que foi disponibilizado ao senhor Pedro Pereira, a Companhia das Lezírias pedia mais de um milhão de euros pelos terrenos.

Relativamente às considerações tecidas pelo senhor vereador Pedro Pereira acerca daquele mesmo protocolo, comentou que se tem que saber do que se está a tratar, sob pena de se dizer grandes calinadas.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que há vinte anos que a Câmara Municipal anda a cometer calinadas relativamente ao assunto.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a comissão arbitral é constituída por dois elementos designados por cada uma das partes, sendo chamado ao processo um terceiro elemento, independente.

Afirmou ser falso que algum empreiteiro lhe tenha dito que faria a totalidade da intervenção pelo mesmo preço. No entanto, a Câmara Municipal cumpre a transparência e as regras da contratação pública e, tratando-se de um concurso público, vai estar à consideração de todas as empresas que queiram concorrer e, por conseguinte, o presidente da Câmara não anda a negociar nas costas de ninguém.

Realçou que, de momento, os membros do Executivo irão votar, apenas, a abertura do concurso, sendo que quando for agendado o relatório final, haverá oportunidade de confirmar as palavras do senhor vereador Pedro Pereira.

Evidenciou que o projeto em apreço não foi só da autoria da Câmara Municipal, tendo tido os contributos das duas direções do Grupo Desportivo de Samora Correia para que, efetivamente, o que dali vier a surgir possa, do ponto de vista funcional, ir de encontro às necessidades.

Sublinhou que se se conseguisse baixar vinte ou trinta mil euros no custo da intervenção, já ficaria muito satisfeito relativamente ao mapa de trabalhos. No entanto, caso aquele preço desça mais de cem mil euros, adjudica, de imediato, o lançamento, no próximo ano, do concurso.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA questionou se o concurso é público, para todos, ou se o senhor presidente adjudica, de imediato, caso o preço desça mais de cem mil euros.

Disse que o senhor presidente se estava a enterrar e tinha que se explicar.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que quando disse que adjudicava, de imediato, foi no sentido de que assumia o compromisso de, no próximo ano, lançar a segunda fase do projeto.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA comentou que a oposição rebenta com o senhor presidente e o cavalo de corrida que diz não ser, provavelmente, não chega ao final do mandato.

O SENHOR PRESIDENTE argumentou que estando a aproximar-se o tempo das realizações, esse vai ser um tempo de angústias para quem andou a dizer que não se faz nada.

Crê que, do ponto de vista técnico e do ponto de vista da solução, o projeto serve as necessidades do Grupo Desportivo de Samora Correia e, principalmente, das suas camadas jovens, englobando quatro balneários que, ficando compreendidos entre os dois campos de futebol (um que serve os seniores, e outro que serve o futebol de formação), permitirão que todas as equipas ali se possam equipar, com excelentes condições, com a expectativa que a Câmara Municipal tem de, até ao final do mandato, ter condições para fazer a segunda fase, que é composta pela conclusão do posto médico e pelas bancadas, ficando o projeto concluído, na totalidade.

Reiterou que o atual compromisso da Câmara Municipal foi o de responder às necessidades prementes dos jovens, com uma verba que haja significativa.

Afirmou que é no atual mandato que aquele projeto se concretiza, como foi nesse mandato que se resolveram outros problemas, como o da iluminação pública do campo de futebol da Murteira, que foi, recentemente, reformulada, na íntegra, e cujo investimento, com recurso a concurso público, se situou em cento e cinquenta mil euros. Realçou que a Câmara Municipal tem um parecer jurídico que refere que (e passou a ler) *“(...) do exposto resulta, em conclusão, que não obstante não ter havido transmissão da propriedade, o Município é possuidor, ao longo de muitos anos, da parcela de terreno em causa, tendo legitimidade para fazer as obras para o fim previsto no protocolo.”*

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO perguntou se os vereadores do PS poderiam ter acesso àquele parecer.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu afirmativamente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA perguntou se o projeto em causa prevê que as bancadas possam ser construídas, no futuro, ficando por cima dos balneários.

O SENHOR PRESIDENTE mostrou uma das plantas do projeto, que passou a explicar, sendo visível que, nas traseiras de um dos alçados laterais, já existe o desenho das bancadas, que terá capacidade para cerca de quinhentos lugares sentados, com cobertura.

Referiu que a cobertura do edifício ficará concluída na primeira fase da intervenção, sendo que o espaço vazado onde se situará o posto médico, será incluído na segunda fase.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO perguntou se as bancadas serão, apenas, para um lado do edifício.

O SENHOR PRESIDENTE confirmou que seria assim, até porque as bancadas não devem estar viradas a sul, sob pena de os adeptos levarem com o sol.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO perguntou o que é que vai existir por baixo das bancadas.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu que o espaço por baixo das bancadas será para arrumos, e não mais do que isso.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO considerou que esse espaço poderia ser aproveitado, se o projeto fosse mais além, já com os balneários, e tudo o mais, como se faz em tantos complexos desportivos.

O SENHOR PRESIDENTE deu nota que, por cima dos balneários, serão colocados os painéis solares que permitirão que as águas quentes e os consumos energéticos possam ser diminuídos.

Passou a mostrar uma outra planta, explicando a mesma, e recordou aos senhores vereadores que o projeto lhes foi disponibilizado, integralmente.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA fez declaração de voto, afirmando que o PS se iria abster na votação, porque desde o princípio que defende (e mantém) que compraria e negociava, primeiro, com a Companhia das Lezírias os terrenos, e depois faria os balneários até 2021.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS fez, igualmente, declaração de voto, dizendo que votaria, favoravelmente, o lançamento da empreitada, porque na fase importantíssima de adjudicar uma obra que irá ser concursada, de imediato, com o respetivo cabimento orçamental, e cujo início terá lugar logo após o procedimento, conclui-se um compromisso seu e da CDU, assumido perante a, então, direção do Grupo Desportivo de Samora Correia no início do ano de 2013.

Manifestou o seu contentamento pelo processo estar prestes a chegar à fase de adjudicação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, homologar e aprovar a informação n.º 8445/2018, de 31 de outubro e, de acordo com a mesma, proceder à abertura de concurso público para a empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira, em Samora Correia”, aprovando o anúncio, programa de concurso, caderno de encargos, mapa de quantidade de trabalhos, estimativa orçamental, projeto de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, bem como os restantes documentos inerentes à empreitada e a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando a competência no júri do procedimento, para prestação de esclarecimentos.

Mais foi deliberado, igualmente por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, nomear a eng.ª Maria Manuel Couto da Silva para gestora do contrato e para diretora de fiscalização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

22.10.2018

Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL – 3 FASES

Processo n.º 1291/2017

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Estrada das Vagonetas – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença de construção, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD”*

Ponto 11 – ALTERAÇÃO DE USO

Processo n.º 1393/2018

Requerente: Mecânica Agrícola, Lda.

Local: Fazendas Novas – Benavente

Pelo senhor vereador Ricardo Oliveira foi pedida escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente à proposta em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da Gestão Urbanística, de 18.10.2018

1. Proposta do Requerente

Os requerentes apresentam pedido de autorização de utilização de “Fração para serviços e armazém de produtos não suscetíveis de provocar poluição”.

2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se no n.º 5, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, numa operação urbanística sujeita a Autorização de Utilização.

APRECIÇÃO LIMINAR – Administrativa

3. Quadro de Elementos Instrutórios (de acordo com a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril)

PAPEL	CD		PAPEL	CD	
E	E	Certidão da Conservatória do Registo Predial	E	E	
E	E	Caderneta predial	E	E	Declaração da ordem profissional e seguro do técnico responsável
E	E	Certidão do registo comercial			

Registe-se que a legitimidade do signatário da pretensão foi verificada no ato da entrega, bem como conferidos/confirmados os elementos entregues. Mais foi verificado que o Quadro D da ficha estatística não está corretamente preenchido.

APRECIÇÃO LIMINAR - Arquitetura

4. Quadro de Elementos Instrutórios (de acordo com a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril)

E	Termo de responsabilidade / idoneidade do edifício	E	Ficha de elementos estatísticos
		E	Telas finais/planta de implantação/estacionamentos

Proposta de decisão superior - arquitetura

Do ponto de vista técnico – disciplina de arquitetura, o processo pode merecer apreciação.

Carlos Alberto Gomes de Carvalho, técnico superior - arquiteto
18.10.2018

APRECIÇÃO LIMINAR - Engenharia

5. Quadro de Elementos Instrutórios (de acordo com a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril)

E	- Ficha de segurança contra incêndio (1.ª categoria de risco)	--	- Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2 constante do anexo à portaria 349-C/2013, de 2 de dezembro
--	- Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios	E	- Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da utilização prevista
			- Telas finais, quando aplicável

Proposta de decisão superior - Engenharia

Do ponto de vista técnico – disciplina de engenharia, o processo pode merecer apreciação.

Jorge Serrano Correia, técnico superior – eng.º civil
29.10.2018

ANÁLISE TÉCNICA

6- Gestão Urbanística - Arquitetura

A obra foi licenciada através do presente processo para armazéns, conforme título de utilização n.º 44/2003, de 26 de maio.

Pretendem os requerentes que seja acrescentada a utilização para a prestação de serviços, na fração C, conforme redação do termo de responsabilidade apresentado.

6.1 Instrumentos de Gestão Territorial

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado na I.ª Série – B do Diário da República n.º 282/95, de 07 de Dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações, e correspondentes Cartas de Ordenamento, a pretensão insere-se em Espaço Industrial, Área Industrial existente.

Estabelece o art. 22.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal que no espaço industrial podem ser implantados estabelecimentos ou atividades industriais não integráveis em espaço urbano ou espaço urbanizável, bem como ainda armazéns, serviços e atividades de apoio ou induzidas, comércio grossista e grande superfície comercial.

6.2 Apreciação do pedido

Nos termos estabelecidos pelo art.º 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a atividade de prestação de serviços só pode ser realizada se se destinar a atividades de apoio ou induzidas às atividades permitidas no regulamento do Plano Diretor Municipal.

O número de lugares de estacionamento deve corresponder a 34 lugares de estacionamento privado, acrescido de 10 lugares de estacionamento público.

A obra inicial já previa, para esta fração, 4 lugares de estacionamento privado e 2 lugares de estacionamento público.

Feita a correspondência, a operação urbanística a realizar obriga à criação de 8 lugares de estacionamento público e 30 lugares de estacionamento privado.

Para o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, os lugares de estacionamento devem ser projetados e materializados em obra.

Proposta de decisão superior

Face ao exposto os requerentes devem ser notificados a introduzir as necessárias correções.

Carlos Alberto Gomes de Carvalho, técnico superior - arquiteto
18.10.2018

ANÁLISE TÉCNICA

7- Gestão Urbanística - Engenharia

Pretendem os requerentes que seja alterada a utilização da fração C, Armazém 3 para serviços e armazém de produtos não suscetíveis de provocar poluição.

Na ficha de segurança contra incêndio foi caracterizada a utilização tipo para Desportivos e Lazer.

Proposta de decisão superior

Face ao exposto os requerentes devem ser notificados a corrigir a ficha de segurança contra incêndios.

Jorge Serrano Correia, técnico superior – eng.º civil
29.10.2018

Informação da Gestão Urbanística, de 30.10.2018

Atentos ao fato que o requerente pretende o averbamento genérico do uso de serviços ao uso de armazém, correspondente à fração “c” do armazém n.º 3 descrito na conservatória sob o n.º 3855/20030617, e após esclarecimento em atendimento de que a pretensão em específico respeita a instalação no referido espaço (armazém) da prática desportiva do CrossFit, traduzem-se os seguintes pontos:

1. Através do enquadramento face ao Plano Diretor Municipal e analisando as cartas de ordenamento, realizado pela Gestão Urbanística – Arquitetura é demonstrado que o edifício (armazém) onde se pretende desenvolver a prática desportiva do CrossFit encontra-se inserido em Espaço Industrial - Área industrial existente.
2. Por conseguinte, estabelece o artigo 22.º do regulamento do Plano Diretor Municipal que no espaço industrial podem ser implantados *“estabelecimentos e atividades industriais não integráveis em espaço urbano ou espaço urbanizável, bem como ainda armazéns, serviços e atividades de apoio ou induzidas, comércio grossista e grande superfície comercial.”*
3. Neste entendimento confrontou-se o Decreto Lei n.º 141/2019, de 16 de junho, na sua versão atualizada pelas alterações dadas pelo Decreto lei n.º 110/2012, de 21 de maio, que estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público.
4. Foi ainda estabelecido contacto com a Divisão de Infraestruturas Desportivas do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP (IPDJ), Departamento de Infraestruturas Desportivas – Licenciamentos.
5. Refere o IPDJ, após leitura atenta do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 141/2019, de 16 de junho, na sua versão atualizada, que *“com o objetivo de melhorar a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos utentes das instalações desportivas, o presente decreto lei opera a algumas modificações ao regime de licenciamento, como a extinção da figura da licença de funcionamento, que é, nos termos do regime jurídico da urbanização e edificação, substituída pela autorização de utilização para atividades desportivas, titulada por alvará”*.
6. Por consequência as instalações desportivas não se conformam com autorização de utilização para comércio, serviços ou mesmo armazém, mas sim, com a denominada autorização de utilização para instalações desportivas.
7. Confrontados os artigos 5.º e 6.º, e após comprovação pelo IPDJ, poderemos nomear a instalação desportiva para a prática do CrossFit como: instalações desportivas base – instalações recreativas, isto é, a atividade que ocorre em “salas e recintos cobertos, com a área de prática de dimensões livres, para atividades de manutenção, lazer”. Isto é, segundo o IPDJ, o Crossfit enquadra-se como atividade desportiva no domínio e na dimensão da manutenção ativa, atividade desportiva não codificada.
8. Determina os artigos 13.º, 16.º e 17.º que os órgãos municipais emitem o alvará de autorização de utilização para instalações desportivas, e que o mesmo deverá ser instruído conforme o previsto nos artigos 62.º e 63.º do RJUE, bem como as especificações identificadas pelo presente diploma.
9. É referido ainda no artigo 10.º que, a abertura e funcionamento das instalações desportivas só podem ocorrer após a emissão pela Câmara Municipal do alvará de autorização de utilização para o prédio ou fração onde pretendem localizar-se as instalações desportivas e, depende de prévia comunicação da entidade exploradora à Câmara Municipal.
10. De uma forma muito sumária, analisados os artigos 8.º e 9.º, encontramos instalações desportivas tão distintas entre si como; instalações de tiro com armas de fogo, instalações de tiro ao arco, instalações para práticas de desportos equestres, campos de golfe, estádios náuticos, etc.
11. Importa referir que o diploma não estabelece exigências às modalidades em si mesmas, debruçando-se apenas nas tipologias de instalações desportivas.

12. De referir que o Plano Diretor Municipal, não estabelece qualquer norma para a localização de instalações desportivas, resta-nos por fim, adequar o edifício, a edificação ou mesmo o uso solo, onde essa prática desportiva se pretende estabelecer com os instrumentos de gestão territorial e demais normas legais e regulamentares em vigor.
13. Depreende-se que a autorização de utilização para instalações desportiva assume um carácter lato e bastante abrangente e que a mesma não titula o uso, mas a instalação desportiva.
14. Logo, se o Plano Diretor Municipal, enquadra a área em apreço como espaço industrial - área industrial existente, visto que o edifício (armazém) em causa está em conformidade com os instrumentos de gestão territorial e demais normas e regulamentos em vigor não se encontra qualquer inconveniente para que a câmara delibere sobre a aptidão do espaço para a prática desportiva do CrossFit.
15. Restas-nos por fim avaliar a atividade em si, isto é a prática desportiva, com o espaço industrial – área industrial existente.
16. Refere o artigo 22.º do Regulamento do PDM e o Anexo III – Manual de Gestão ao PDM que nas áreas industriais podem ser autorizadas atividades complementares das industriais, tais como armazéns, comércio, serviços, transportes, etc.
17. Após breve análise dos serviços e ou atividades complementares existentes em diversas áreas industriais podemos depreender que os mesmos podem ser divididos em dois grupos:
 - a. Grupo 1: os serviços e as atividades complementares da industria como; as atividades terceirizadas que correspondem ao apoio administrativo, logístico, técnico e operacional relacionados diretamente com a produção e,
 - b. Grupo 2: os serviços e as atividades complementares da industria como; as atividades terceirizadas de apoio ao acolhimento empresarial que correspondem a restaurantes, instalações de formação profissional, creches, ginásios, bancos, correios, clínicas de saúde.
18. Diríamos que a Câmara Municipal, pelo princípio da discricionariedade, deverá apenas observar se prática desportiva, é ou não compatível e enquadrável como atividade de apoio ou complementar às áreas industriais, eventualmente compreendida no grupo 2 acima referido - atividades terceirizadas de apoio ao acolhimento empresarial.
19. De referi que o regulamento do PDM não define em particular quais os serviços e ou as atividades complementares induzidas.
20. De qualquer forma, no caso em apreço, a funcionalidade de um edifício com estas características físicas (armazém) é perfeitamente adequada à instalação da atividade desportiva do CrossFit, pela possibilidade de existência de um elevado pé direito e de uma grande nave livre de obstáculos.
21. Pelo entendimento já exposto, verifica-se que o requerente poderá alterar o uso do edifício (Armazém), para um título para instalações desportivas.
22. A atividade não carecer de parecer do Instituto Português da Juventude, IP (IPDJ, IP), no entanto para emissão do título de autorização será necessário:
 - i. Identificação tipológica da instalação ou instalações desportivas que compõem a sua denominação,
 - ii. Nome do proprietário ou concessionário da exploração da instalação, bem como diretor responsável pela instalação,
 - iii. Indicação das atividades previstas e da capacidade máxima de utilização, discriminada para cada instalação ou espaço desportivo que integre no caso de complexos desportivos, centros de alto rendimento ou estabelecimentos de serviços de manutenção física.
 - iv. Lotação, em número máximo de espectadores admissíveis, para atividades aí previstas.

- 23.** Após a alteração do uso de armazém para instalação desportiva, a requerente deverá proceder à mera comunicação prévia disponível eletronicamente pelo balcão do empreendedor, para registo da atividade.
- a.** A mera comunicação deverá ser instruída de entre outros com os seguintes elementos:
- i.** Identificação da atividade ou atividades que vai dar início,
 - ii.** Declaração de responsabilidade de que as instalações cumprem todos os requisitos adequados ao exercício da atividade ou atividades pretendidas,
 - iii.** Cópia do regulamento de funcionamento das instalações desportivas que deve incluir instruções de segurança e planos de evacuação, nos termos da legislação em vigor.
- 24.** Mais se informa que a alteração para instalação desportiva não possui qualquer normativo que estabeleça o rácio de lugares de estacionamento, analisando a peça desenha entregue julga-se que os lugares no interior do lote são suficientes, num total de 68 lugares, existindo apenas 5 lugares públicos no exterior do lote, paralelos à Estrada do Contador. Face às condicionantes do local julga-se desproporcionado exigir a criação de mais lugares públicos no exterior do lote.

Proposta de procedimentos / de decisão superior

Nesta sequência, e caso a Câmara Municipal delibere favoravelmente sobre a viabilidade de localização da atividade desportiva, propõe-se que seja notificada a requerente a proceder à alteração do uso de armazém para instalação desportiva, devendo instruir, após a alteração do título de utilização, a mera comunicação prévia disponível eletronicamente pelo balcão do empreendedor, para registo da atividade.

À consideração superior,

João Pedro Sá Serra Leitão, CDMPPUD

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 30.10.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e referiu que, face ao entendimento vertido na informação/pareceres técnicos, pensa que o Executivo está em condições de se pronunciar, favoravelmente.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que havendo indícios de que o espaço estará a funcionar, deve o serviço de Fiscalização verificar a situação e tomar as medidas necessárias.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que após ter lido a informação técnica, gostaria de ouvir o arquiteto Carlos Carvalho (que é, há alguns anos, técnico da Câmara Municipal de Benavente e já foi chefe de Divisão) e o chefe de Divisão, porque lhe parece que eles não estão de acordo.

Referiu que o arquiteto Carlos Carvalho diz (e, quanto a si, muito bem, pelo que vê do PDM) que naquele local apenas é admitido serviços e outras atividades de apoio à indústria.

Acrescentou que a instalação de um ginásio seria possível, caso fosse para alguma indústria, e não de uso geral, como lhe parece ser o caso exposto pelo chefe de Divisão.

Observou que tendo o chefe de Divisão feito uma comparação com o parecer do IPDJ (Instituto Português do Desporto e Juventude), alegando que a entidade requerente pretende a alteração de uso para uma atividade desportiva, e não para serviços, comércio ou outros usos que estão vertidos no PDM, alertou para uma frase daquele mesmo parecer que diz (e passou a ler) “(...) *segurança dos serviços prestados aos utentes das instalações desportivas (...)*”. Tendo tal em consideração, aquela atividade desportiva, provavelmente, é equivalente a serviços e, quer pelo PDM de Benavente, quer pela informação de um técnico já há alguns anos ao serviço da Câmara Municipal de Benavente, os serviços não são admitidos nos espaços industriais, o que a leva a ter alguma dúvida na aprovação daquele uso para o local.

Deu nota que o chefe de Divisão faz, também, referência às condicionantes do local, mencionando que (e passou a ler) “(...) *julga-se desproporcionado exigir a criação de mais lugares públicos no exterior do lote.*” Contudo, lembra-se que devido à atual ocupação que a Murteira tem, a Câmara Municipal está com um problema grave de estacionamento.

Acrescentou que gostava que lhe explicassem a incongruência dos lugares de estacionamento, porque não tendo sido feita comparação daquela atividade desportiva a nenhum serviço, ou armazém, também não sabe como é que chegaram à conclusão de serem cinco, ou mais, lugares de estacionamento, porque o uso de atividades não está na legislação de infraestruturas.

Disse que gostava muito de ver as suas dúvidas vertidas num parecer jurídico que, provavelmente, seria mais apropriado para a Câmara Municipal deliberar em consciência.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO considerou que o parecer/informação do chefe de Divisão é, perfeitamente, claro e, segundo crê, esclarece todas as dúvidas que a senhora vereadora Florbela Parracho levantou. De resto, o chefe de Divisão teve a preocupação de contactar o IPDJ e, daí se conclui que não se está a falar, nem de comércio, nem de serviços, mas duma atividade desportiva que deve ser licenciada como tal, e o edifício (que é o que cumpre à Câmara Municipal) deve ser licenciado para instalação desportiva.

Disse partilhar da opinião do chefe de Divisão, cujo conjunto significativo de exemplos deixa clara a possibilidade de ali poder ser instalada a atividade pretendida, e não duma forma redutora, como a senhora vereador Florbela Parracho referiu, apenas permitindo a instalação de um ginásio, um restaurante ou uma outra infraestrutura de comércio, serviços ou instalação desportiva, se afeta a uma determinada empresa. Parece-lhe que uma infraestrutura daquelas pode servir, de facto, toda a zona industrial, e faz algum sentido que assim seja, bastando pensar nos restaurantes.

Reiterou que a informação lhe parece clara.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO perguntou ao senhor vereador Hélio Justino onde inclui um ginásio ou uma atividade desportiva para uso geral, e não daquele espaço industrial, nos usos permitidos no PDM, (e passou a ler) “(...) *destinado à implantação de estabelecimentos e atividades industriais não integráveis em espaço urbano ou urbanizável, bem como, ainda, armazéns, serviços e atividades de apoio, ou induzidas, comércio grossista e grande superfície comercial.*”

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO replicou que o ponto 16. da informação refere que (e passou a ler) “(...) *o artigo 22.º do Regulamento do PDM (...) nas áreas industriais podem ser autorizadas atividades complementares das industriais, tais como armazéns, comércio, serviços, transportes, etc.*”

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO manifestou concordância com a alusão ao artigo 22.º do PDM, mas observou que o mesmo se aplicaria a uma creche,

a título de exemplo, ou a um ginásio de outra dimensão, para apoio da empresa ou da indústria que lá labore, e não um ginásio de uso geral para toda a população.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO considerou isso muito redutor e, comparando com os restaurantes, aludiu a que, por norma, existe um restaurante para servir todas as empresas numa determinada zona industrial, e não um por cada empresa.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO comentou que o senhor vereador Hélio Justino não conseguiria, certamente, dar-lhe exemplos no concelho de Benavente. Sublinhou que a Câmara Municipal licenciou apenas (e só) um restaurante, licenciamento esse muito bem justificado, para uso das pessoas que usufruem do espaço industrial.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que a Câmara Municipal estava perante o licenciamento de algo que já está a funcionar, e essa é a questão que deve ser afluída, que não é única e virgem.

Comentou que foi ele quem foi trabalhar para outro município, enquanto que a maioria CDU está vinte e quatro horas por dia no concelho e, portanto, se ele sabe que aquele ginásio já teve a sua inauguração e começou a sua atividade, muito melhor sabe a maioria CDU.

Afirmou que o senhor presidente pode usar o argumento de que vai dizer aos fiscais com todos, menos com quem conhece a Câmara Municipal de Benavente há vinte anos e sabe bem como é que essas coisas se fazem.

Considerou a situação muito grave, porque aquilo que devia acontecer, de facto, era ter alguém na presidência do Município de Benavente que agilizasse os procedimentos perante a lei e os regulamentos, e os serviços dessem resposta a tempo e horas de situações similares não acontecerem, sem ser necessário ir ao atendimento ao público do presidente.

Acrescentou que existem câmaras municipais que dão meças à Câmara Municipal de Benavente na matéria da modernização administrativa e da desburocratização do setor de obras particulares.

Disse ser muito grave que o espaço já esteja a funcionar e que só agora o senhor presidente venha perguntar aos membros do Executivo se estão de acordo que se licencie.

Reiterou que o caso não é virgem e essas situações têm que acabar na Câmara Municipal de Benavente.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que para além do *show off* e da pretensa indignação, o senhor vereador Pedro Pereira não disse uma palavra sobre a matéria em causa, que é aquilo que é importante.

Afirmou que se o senhor vereador Pedro Pereira sabe que o espaço está a funcionar, também o devia ter transmitido à Câmara Municipal, para que fossem tomadas as medidas necessárias.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que se deparou com essa notícia quando abriu o Facebook, no decurso do dia e, portanto, a maioria CDU deve dar música ao Camões, que ainda a pode ouvir, mas a si já não dá, que conhece a maioria CDU de ginjeira.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que a Câmara Municipal também conhece o senhor vereador Pedro Pereira e, como tal, também sabe com quem lida.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA comentou que ele não faria o que a Câmara Municipal está a fazer, tendo os serviços que funcionar.

O SENHOR PRESIDENTE registou que o senhor vereador Pedro Pereira estava, mais uma vez, a usar a insinuação.

Clarificou que está em apreciação um licenciamento e se alguém não cumpriu, nem aguardou pelo licenciamento, tendo avançado, os serviços têm que atuar, e não o presidente da Câmara (que, por acaso, nem consulta o Facebook).

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que os assessores do senhor presidente são bem pagos para consultarem o Facebook, a toda a hora.

O SENHOR PRESIDENTE evidenciou que a Câmara Municipal tem que se pronunciar sobre a possibilidade do licenciamento e levantadas que são algumas questões...

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que se iria retirar da sala porque, em consciência, não vota o presente ponto.

Nesta altura da reunião ausentou-se o senhor vereador Pedro Pereira, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos.

O SENHOR PRESIDENTE disse que levantadas que são algumas questões e havendo, ainda, situações que têm que ter resposta, crê que a Câmara Municipal poderia manifestar, à partida, a sua concordância com a alteração do uso, desde que a decisão seja suportada, do ponto de vista jurídico.

Crê que o trabalho do chefe de Divisão está bem feito, perante a possibilidade de rejeição da alteração de uso pretendida.

Mencionou que os armazéns da área do município estão localizados em áreas industriais e que para um equipamento da natureza do ora em apreço, é necessário um armazém, que não estará, seguramente, na área urbana. Assim sendo, era preciso procurar uma solução no espírito da lei, e foi isso que o chefe de Divisão fez, enquanto o senhor arquiteto Carlos Carvalho rejeitou, linearmente, a pretensão, algo que é muito simples.

Opinou que quem está na Câmara Municipal para fazer serviço técnico também tem, naturalmente, que fazer um esforço para ir ao encontro das situações.

Observou que sendo necessário um armazém para instalar um equipamento da natureza do pretendido, esse armazém não estará, certamente, construído no espaço urbano, mas, provavelmente, em área industrial e, portanto, para além de rejeitar a pretensão com base na leitura do artigo do PDM, o senhor chefe de Divisão fez aquilo que lhe cumpre, procurando uma solução que dê resposta a uma necessidade, sem violação do PDM.

Admitiu que o trabalho de busca que foi efetuado pelo chefe de Divisão possa criar algumas dúvidas na senhora vereadora Florbela Parracho. Contudo, não aceita que se ponha em confronto um arquiteto que tem quinze ou vinte anos de Câmara Municipal, e que se limitou a dar um parecer de três linhas a dizer que a pretensão não era possível, e outro que, estando ao serviço da Autarquia há pouco tempo, foi à procura duma solução para o problema que está em causa.

Afirmou que não está a julgar nenhum dos técnicos, mas, efetivamente, considera que é naquele local que faz sentido que esteja um equipamento daquela natureza. Contudo, levantadas que foram dúvidas, a solução encontrada pelo chefe de Divisão deverá ser analisada, do ponto de vista jurídico.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que não pôs um técnico contra o outro por causa dos anos.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que foi a senhora vereadora Florbela Parracho que falou nos anos em que cada um dos técnicos estava na Câmara Municipal.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO clarificou que se referiu aos anos de experiência.

Fez o reparo de que a proposta da entidade requerente é de “*alteração para serviços e armazém de produtos não suscetíveis de provocar poluição*”, não sendo especificado o uso para uma atividade desportiva e, como tal, o técnico com mais experiência não respondeu, nem sim, nem não, transcreveu o PDM e não emitiu parecer favorável, nem desfavorável, tendo referido a possibilidade de serviço com alguma ligação à indústria. Concordou que, efetivamente, os armazéns que, muitas vezes, estão ao abandono devem ser aproveitados. Contudo, tem algumas dúvidas que se implante um ginásio naquele local, porque embora um equipamento com as características daquele possa, efetivamente, ser instalado naquele armazém, ocupando uma coisa que, eventualmente, está ao abandono, também pode ser feito de raiz num espaço urbano. Alertou para a possibilidade legal da pretensão e ainda que ela seja possível no futuro PDM, não o é no PDM em vigor.

O SENHOR PRESIDENTE disse que, de todo o modo, e como a senhora vereadora Florbela Parracho acabou de referir, é, efetivamente, importante dar um uso àquele espaço para aquilo que é necessário.

Sublinhou o trabalho que foi preciso desenvolver para chegar à solução encontrada e referiu que o arquiteto Carlos Carvalho também sabia qual era o uso pretendido.

Propôs que a Câmara Municipal manifeste interesse em que aquela atividade possa ser desenvolvida naquele local, considerando que se trata de um armazém que está devoluto. Atendendo a que a informação técnica que foi desenvolvida pelo chefe de Divisão suscitou algumas dúvidas na Câmara Municipal, propôs que seja pedido um parecer jurídico, para verificar da conformidade da proposta com o PDM que possa reforçar a posição do chefe de Divisão, por forma a que o Executivo possa tomar uma decisão.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO manifestou concordância com a proposta do senhor presidente.

Relativamente a outras questões que a senhora vereadora Florbela Parracho colocou, nomeadamente, o estacionamento, disse que importava, de momento, a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a viabilidade em apreço porque, naturalmente, os requerentes vão ter que entregar algumas peças, e só depois da respetiva apreciação se verá se correspondem ao que a lei exige.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS disse que considera que tudo o que se tem passado relativamente ao PDM revisto, nomeadamente, as excessivas ações que têm sido movidas contra esse instrumento de planeamento territorial e a Câmara Municipal, tem servido, apenas e só, para bloquear o crescimento económico e social do município de Benavente, com custos muito elevados.

Afirmou que também não fica tranquilo que possa ser feita, pelos concidadãos, a leitura de que o órgão municipal (Câmara) funcione como um órgão de bloqueio aos projetos de cada um, coletivos ou individuais e, portanto, pensa que os técnicos do setor das obras particulares têm o dever e a obrigação de procurar os caminhos e fazer o estudo das situações, caso a caso, para que se encontrem soluções, e que essas soluções habilitem a Câmara Municipal a tomar as melhores decisões.

Acrescentou que quem está do outro lado, não espera outra coisa da Câmara Municipal que não seja o licenciamento, que as coisas sejam céleres e se resolvam, porque há investimentos, as pessoas têm os seus interesses económicos e não podem ser atropeladas nesse propósito. Deu nota ser desejo da Câmara Municipal que haja, cada

vez mais, investidores e pessoas disponíveis e com capacidade para promover e investir nos mais diversos ramos de atividade, na comunidade do concelho de Benavente. Reiterou que de modo algum pode ficar a ideia, traduzida na prática, de que a Câmara Municipal também funciona como órgão de bloqueio ao interesse das pessoas.

Nesta altura da reunião regressou o senhor vereador Pedro Pereira, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que o pedido em apreço foi apreciado pelo arquiteto Carlos Carvalho no dia 24 de setembro e observou que tendo em consideração as dificuldades que já foram referidas, que a pretensão não tem uma interpretação direta que se encaixe no PDM e o trabalho que foi feito, é injusto dizer que o problema foi o requerente não ter tido resposta, porque se não tivesse havido a preocupação do chefe de Divisão, seria dada ao munícipe a resposta de que a sua pretensão não era possível. Seguidamente, colocou a sua proposta à votação.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA pediu escusa de votar (se tal não for possível, terá que se retirar), porque a confirmar-se que a decisão que a Câmara Municipal vier a tomar, viola o PDM (isso não será um jurista que decide, mas, em última instância, um tribunal), dá perda de mandato e, consciente daquilo que está em causa, não pode votar o ponto, porque quer estar com a consciência tranquila até ao final do mandato.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que também não participaria na votação e, como tal, ia retirar-se.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou as propostas que apresentara, anteriormente, e acrescentou que considerando, ainda, a informação de que o espaço estará a funcionar, deve o serviço de Fiscalização averiguar a situação e proceder em conformidade.

Nesta altura da reunião ausentaram-se os senhores vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com quatro elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do senhor presidente da Câmara Municipal. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que o serviço de Fiscalização averigüe se, efetivamente, o espaço está a funcionar e proceda em conformidade.

Nesta altura da reunião regressaram os senhores vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

Ponto 12 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO / VIABILIDADE PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE SOLAR FOTOVOLTAICO

Processo n.º 1211/2018

Requerente: Muki Solar, Lda.

Local: Malhada das Meias – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 30.10.2018

Atentos ao facto de que recentemente este Município tem recebido diversos pedidos de viabilidade de instalação e de pedidos de informação de localização face ao PDM, para a implementação de parques solares e, tendo sido no âmbito do presente processo,

emitido um parecer pela CCDR LVT que estabelece que o presente parque solar é “equiparado a equipamento de utilização coletiva”, referindo que o seu uso é admitido / compatível com o Espaço Florestal – Floresta de Produção, diametralmente divergente do entendimento desta Câmara, propõe-se que superiormente seja solicitado à CCDR LVT esclarecimento quanto ao teor do parecer pelos seguintes pressupostos.

- 1- Ancorado no parecer emitido pela dra. Diana Vicente no âmbito do processo n.º 1531/2016 em nome de Sabugueiro Fresh – tido em conta para a deliberação por unanimidade da Câmara Municipal de 24/07/2017, que acolhia o sentido de, no PDM vigente, o uso não ser admitido no Espaço Agrícola e no Espaço Florestal – Floresta de Produção, pela confrontação da redação dada aos artigos 32.º e 37.º respetivamente.
- 2- No decurso dos processos n.ºs 146, 147 e 148 ambos de 2018, referentes à solicitação de parecer da CCDR LVT a esta Câmara, no âmbito das alegações à proposta de declaração de incidências ambientais (Dinca) da central fotovoltaica de Benavente 1, 2 e 3, veio a CCDRLVT a emitir decisões desfavoráveis, referindo da incompatibilidade face ao PDM de Benavente, da localização de centrais fotovoltaicas em Espaço Florestal – Floresta de Produção.

Entende-se assim de se solicitar esclarecimentos à CCDR LVT no que se refere a:

- 1- É apenas o presente parque solar fotovoltaico (a localizar na Malha de Meias), que desconhecemos o tipo de projeto, que se equipara a equipamento coletivo ou, poderemos extrapolar este entendimento para os demais parques solares, nomeadamente aqueles que esta Câmara já emitiu pareceres desfavoráveis.
- 2- Por consequência, o entendimento tido para o Espaço Florestal – Floresta de Produção, poderá ser vertido para Espaço Agrícola, artigo 32.º.

Anexo: parecer da CCDR LVT e Cópia de parte da ata da reunião de 24/07/2017

À consideração superior,

João Pedro Sá Serra Leitão, CDMOPPUD

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 30.10.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que foi submetido à consideração da Câmara Municipal um conjunto de pedidos de parecer para projetos de centrais fotovoltaicas e, naturalmente, o Executivo sempre se tem pronunciado no sentido de ter interesse nos projetos, mas emitir parecer desfavorável, uma vez que esses projetos não cumprem com o estabelecido no PDM em vigor, posição essa que tem sido partilhada pela CCDR.

Relativamente a um processo específico de um parecer requerido, diretamente, na CCDR pela empresa Muki Solar, Lda., aquela entidade respondeu à requerente, com conhecimento para a Câmara Municipal, que emitia um parecer favorável, dado que o parque solar em causa seria equipado a equipamento de utilização coletiva.

Observou que aquele é um entendimento, completamente, diferente daquilo que era o entendimento da CCDR, até ao momento, e das deliberações e emissões de parecer por parte da Câmara Municipal, fundamentadas em pareceres dos juristas da Autarquia. Propôs que a Câmara Municipal valide a necessidade de pedir à CCDR que esclareça se o entendimento em causa é específico para aquele projeto específico, que a Autarquia desconhece, porque não entrou na Câmara Municipal, ou se é um entendimento que o órgão executivo deverá alargar aos outros projetos de instalação de centrais fotovoltaicas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Hélio Justino.

Ponto 13 – PARECER / PROF/VT – PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL

Processo n.º 1592/2018

Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Local: Benavente

A RATIFICAÇÃO

O sr. presidente submeteu à eventual ratificação o seguinte despacho por si exarado, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, 12-09:

Informação DMOPPUD n.º 14/2018 / SMPC n.º 33/2018 – PROF/VT

Na sequência, e conforme solicitado, no email remetido pelo Departamento de Gestão e Produção Florestal do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, IP, (ICNF), com registo de entrada n.º 15899, de 15/10/2018, e nos termos do previsto na legislação supra, cumpre-nos informar e propor:

1. Apreciado todo o projecto de Portaria, apenas temos duas propostas de alteração às peças gráficas anexas, nomeadamente a Peça gráfica n.º 5 da Carta de Síntese.
2. Nesse contexto, e em primeiro lugar, consideramos devem ser reformulados os limites vertidos na peça gráfica referida em 1., referentes à Mata Modelo – Companhia das Lezírias, que apresenta uma área de 10.983 ha (que engloba a área florestal e a área agrícola) isto é, todo o prédio da Companhia das Lezírias.
3. Efetivamente, afigura-se-nos do ponto de vista técnico e do objectivo que é pretendido para a Mata Modelo, que apenas 8.846 ha da área da Companhia das Lezírias (correspondente estritamente á área florestal) deve integrar a Mata Modelo, não se observando qualquer fundamento para integrar na Mata Modelo as áreas agrícolas. Esta opinião tem parecer prévio favorável da Companhia das Lezírias.
4.

.../...
.../...
5. Face ao exposto, em anexo à presente informação, segue mapa pdf com a área florestal referida em 3., e em anexo ao email de cobertura do envio deste parecer, após despacho superior, seguirá shapefile com os limites dessa área florestal, fornecidos pela Companhia das Lezírias.
6. Importa assim que o ICNF corrija os limites da Mata Modelo – Companhia das Lezírias, nos termos atrás referidos e propostos.

7. Em segundo lugar, e no que concerne aos corredores ecológicos, é de referir que:
- a. os mesmos atravessam áreas urbanas consolidadas de Benavente e Samora Correia, perfeitamente delimitadas no PDM Benavente em vigor, devendo ser corrigidos os seus limites.
 - b. que o corredor ecológico sobre o Rio Sorraia parece-nos deslocado ligeiramente para norte (ficando fora dos limites do Vale) facto que, no futuro, poderá vir a criar constrangimentos desnecessários, em termos gestão do ordenamento do território, nas áreas em que, não tendo características para estarem integradas nos corredores ecológicos, o estão por força deste erro que agora se verifica; sugerimos correcta delimitação alinhada com os limites do vale, de fora dos limites do vale.
8. Não foram demonstradas pelo ICNF quaisquer incompatibilidades com os Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente o Plano Diretor Municipal em vigor. Não obstante, com a publicação do PROF Lisboa e Vale do Tejo, a legislação aplicável aos IGT, determina que os PDM sejam compatibilizados, com recurso à alteração, o que propomos, desde já, seja objecto de decisão, para procedimento em conformidade, logo que legalmente viável.

.../...
.../...

Face ao exposto, propomos a homologação deste parecer e a remessa, via email, ao Departamento de Gestão e Produção Florestal do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, IP, acompanhado da shapefile referida em 4.

À consideração superior.

O CDMOPPUD, João Pedro Sá Serra Leitão

O comandante operacional municipal, Miguel António Duarte Cardia

Parecer:	Despacho: Homologo e aprovo. Considerando que o prazo para enviar a posição da Câmara termina na próxima 2. ^a feira, o que impossibilita o agendamento para reunião de Câmara em tempo útil, submeto a ratificação da Câmara, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 35 do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12.09 26.10.2018
O chefe da DMOPPUD	O presidente da Câmara Municipal

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o parecer em apreço e clarificou que atendendo ao curto espaço de tempo que existia para a Câmara Municipal se pronunciar, homologou e aprovou esse mesmo parecer, submetendo o seu despacho a ratificação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo Oliveira, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 14 – VENDA DE GARAGEM – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Entidade: Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – Samora Correia
Assunto: Solicita autorização para realização de uma venda de garagem de artigos em 2.ª mão a ter lugar no largo da igreja, no dia 10 de novembro, das 9 às 12 horas. Mais informa que o valor obtido com a venda dos artigos reverterá a favor da instituição para a compra de materiais para a sala de atividades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – Samora Correia a realizar uma venda de garagem de artigos em 2.ª mão no largo da igreja, dia 10 de novembro, das 9 às 12 horas.

Ponto 15 – CEDÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS E RESPETIVO APOIO LOGÍSTICO, PARA O CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA E CINETEATRO DE BENAVENTE, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018

Informação n.º 8334, de 29/10/2018

A proposta de programação apresentada diz respeito aos pedidos de cedência dos equipamentos culturais e respetivo apoio logístico, nomeadamente para o Centro Cultural de Samora Correia e Cineteatro de Benavente, durante os meses de novembro e dezembro 18.

NOVEMBRO 18

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de uma reunião para o dia **07** de novembro de 2018.

O Centro de Emprego de Salvaterra de Magos, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 07 de novembro para a realização de uma reunião.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de uma palestra para o dia **07** de novembro de 2018.

O Grupo Desportivo de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 07 de novembro para a realização de uma palestra.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de uma entrega de diplomas para o dia **08** de novembro de 2018.

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 08 de novembro para a realização de uma entrega de diplomas.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para o lançamento de um cd para o dia **10** de novembro de 2018.

O Ministério das Graças Divinas – Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 10 de novembro para o lançamento de um cd musical.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

Assunto: Cedência da sala do Cineteatro de Benavente, para a realização de um Festival de Dança para o dia **11** de novembro de 2018.

A Talentos à Descrição – Associação – solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 11 de novembro de 2018, com a finalidade de realizarem o IV Festival Nacional de Dança de Benavente.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

Assunto: Cedência da sala do Cineteatro de Benavente, para uma entrega de diplomas para o dia **15** de novembro de 2018.

O Agrupamento de Escolas de Benavente, solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 15 de novembro de 2018, com a finalidade de realizarem uma entrega de diplomas.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de uma gala para o dia **17** de novembro de 2018.

A Associação de Jovens de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 17 de novembro para a realização da II Gala da AJSC.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de uma gala para o dia **25** de novembro de 2018.

A Follow Dance – Associação de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 25 de novembro para a realização da III Gala Follow Dance.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de uma Gala para o dia **30** de novembro de 2018.

O Ateneugisc de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 30 de novembro para a realização da Gala Gente de Palmo e Meio.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

DEZEMBRO 18

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de um espetáculo de aniversário da Rádio IRIS para o dia **01** de dezembro de 2018.

A Rádio IRIS, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 01 de dezembro para a realização de um espetáculo de variedades de aniversário.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para ensaios / montagens e realização de uma peça de teatro infantil entre os dias **02 a 11** de dezembro de 2018.

A Associação Teatral Revisteiros de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia entre os dias 02 e 11 de dezembro de 2018, com a finalidade de realizarem uma peça de teatro infantil.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

Assunto: Cedência da sala do Cineteatro de Benavente, para a realização de uma Gala de Natal para o dia **08** de dezembro de 2018.

O ADCB - Benavente solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 08 de dezembro de 2018, com a finalidade de realizarem a Gala do ADCB Solidária.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

Assunto: Cedência da sala do Cineteatro de Benavente, para a realização de uma Gala de Natal para o dia **09** de dezembro de 2018.

O Grupo Aliança solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 09 de dezembro de 2018, com a finalidade de realizarem uma Festa de Natal.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

Assunto: Cedência da sala do Cineteatro de Benavente, para a realização de uma Gala de Natal para o dia **13** de dezembro de 2018.

O Grupo Desportivo de Benavente solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 13 de dezembro de 2018, com a finalidade de realizarem uma Gala de Natal.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de festa escolar de natal para o dia **13** de dezembro de 2018.

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 13 de dezembro para a realização de festa escolar de natal.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de uma Festa de Natal para o dia **14** de dezembro de 2018.

Miúdos e Companhia – Creche e Jardim de Infância Lda., solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 14 de Dezembro de 2018, com a finalidade de realizarem uma Festa de Natal.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de uma peça de teatro nos dias **15,16 e 21** de dezembro de 2018.

A Associação Teatral Revisteiros de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para os dias 15,16 e 21 de dezembro de 2018, com a finalidade de realizarem uma Revista à Portuguesa intitulada “Isto é revista!”.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

Assunto: Cedência da sala do Cineteatro de Benavente, para a realização de uma Festa de Natal para o dia **15** de dezembro de 2018.

A Creche, Jardim Infantil e ATL de Benavente solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 15 de dezembro de 2018, com a finalidade de realizarem uma Festa de Natal.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

Assunto: Cedência da sala do Cineteatro de Benavente, para a realização de uma Festa de Natal para o dia **16** de dezembro de 2018.

A Sociedade Filarmónica de Benavente solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 16 de dezembro de 2018, com a finalidade de realizarem uma Gala de Natal.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de uma Festa de Natal para os dias **18 e 19** de dezembro de 2018.

A Creche – Jardim de Infância Padre Tobias, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para os dias 19 e 20 de dezembro de 2018, com a finalidade de realizarem Festas de Natal.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

Assunto: Cedência da sala do Cineteatro de Benavente, para a realização de uma Gala de Natal para o dia **22** de dezembro de 2018.

O Agrupamento de Escolas de Benavente solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 22 de dezembro de 2018, com a finalidade de realizarem a Gala dos Pequenos Grandes Artistas.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder os espaços municipais constantes da informação n.º 8334, de 29/10/2018, às entidades referidas, para as datas e finalidades pretendidas, e prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – REALIZAÇÃO DE CEIA FADISTA – 16 DE NOVEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PALCO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto: Solicita a cedência de um palco a ser utilizado na sede da ARCAS aquando da realização da Ceia Fadista a realizar no dia 16 de novembro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ação Social

Ponto 17 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Informação Social n.º 8400/2018

PEDIDO FORMULADO

Alteração do escalão B, para o escalão A

ESTABELECIMENTO DE ENSINO - EB1 n.º 2 de Benavente

PARECER SOCIAL/PROPOSTA:

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, a aluna encontra-se integrada no **escalão 2 (B)** de abono da Segurança Social. No entanto, existem despesas relevantes a ter em consideração, que permitem apenas a satisfação de necessidades básicas, nomeadamente, a prestação referente ao empréstimo para aquisição de habitação e a ama da criança, responsável por ir pô-la e buscá-la à escola. De referir ainda, que o empréstimo realizado com a COFIDIS, também teve como objetivo a regularização da situação com o banco, para não perderem a casa, situação associada ao problema de saúde do filho mais novo.

Face ao exposto, **propõe-se que, a título excecional, e se o Executivo assim o entender, a aluna possa ser integrada no escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

Benavente, 30 de outubro de 2018

À consideração superior,

O (A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou o pedido em apreço.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA fez declaração de voto, afirmando que enquanto não houver regulamento municipal de atribuição de apoios sociais, o Partido Socialista não consegue garantir que a isenção e a igualdade para todos são cumpridas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada na informação social n.º 8400/2018, que se homologa, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Concurso público com vista à prestação de serviços de fornecimento de refeições, nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, com início em 03 de dezembro de 2018 e término em 31 de agosto de 2019 – Concurso público – Relatório Final;
- Fornecimento de refeições nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, com início em 3 de dezembro de 2018 e término em 31 de agosto de 2019 – Minuta do contrato;
- Empreitada de requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribasor – Prorrogação do prazo de execução contratual – Minuta de contrato;
- Empreitada de: “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira, em Samora Correia” – Concurso Público;
- Cedência dos equipamentos culturais e respetivo apoio logístico, para o Centro Cultural de Samora Correia e Cineteatro de Benavente, durante os meses de novembro e dezembro 2018;
- Auxílios económicos – Pedido de alteração de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e seis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.